

## DETRAN / MT

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

Regido pelo [Decreto Estadual nº 840/2017](#), [Lei Federal nº 10.520/2002](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Lei Estadual nº 10.442/2016](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), com aplicação subsidiária da [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e suas alterações.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT localizadas no interior do Estado.

### PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PROCESSO Nº 525548/2019

Data: 23/12/2019

Horário: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

Endereço para retirada do EDITAL:

O Edital completo poderá ser retirado no site <http://www.gestao.mt.gov.br/>, no Portal Transparência do DETRAN/MT em <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao>, bem como estará disponível para consulta no DETRAN-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – [Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1.000 – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT](#), de segunda a sexta-feira no horário local das 08h00 às 17h00. Fone ☎: (65) 3615-4757/4791;

Local:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <http://www.gestao.mt.gov.br/>;

Pregoeiro(a) e telefones de contato:

Sr(a). **MAIKO FRAIDA FERREIRA.**  
E-mail ✉: [licitacoes@detrان.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detrان.mt.gov.br)  
Telefone ☎: (65) 3615-4757/4791  
Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3777



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

## MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

## Sumário

1.	PREÂMBULO .....	4
2.	DO OBJETO .....	4
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	4
4.	DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....	4
5.	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	5
6.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
7.	DO CREDENCIAMENTO.....	7
8.	DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
9.	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	10
10.	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	11
11.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	12
12.	DA HABILITAÇÃO .....	14
13.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	22
14.	DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	23
15.	DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO .....	24
16.	DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....	25
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
18.	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	27
19.	DA RESCISÃO .....	29
20.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	29

Anexos:

[Anexo I - Termo de Referência](#)

[Anexo II - Modelo de Proposta de Preços](#)

[Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional](#)

[Anexo IV - Modelo de Declaração \(Empregador Pessoa Jurídica\)](#)

[Anexo V - Modelo de Declaração para ME e EPP \(Empregador Pessoa Jurídica\)](#)

[Anexo VI - Minuta do Contrato](#)

[Anexo VII - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços](#)



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1. PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019/DETRAN/MT**  
(Processo nº 525548/2019)

1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, CNPJ 03.829.702/0001-70, mediante o(a) PREGOEIRO(A) do DETRAN/MT, designado(a) pela Portaria nº 567/2019/GP/DETRAN/MT de 07 de agosto de 2019, com publicação no Diário Oficial em 08 de agosto de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, a fim de escolher a proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a [Lei Federal nº 8.666/1993](#), [Lei Federal nº 10.520/2002](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Estadual nº 840/2017](#), [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), [Lei Estadual nº 10.442/2016](#);

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro efetivo do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN/MT, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: <http://www.gestao.mt.gov.br/>, SIAG: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT localizadas no interior do Estado;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301, – Reg. PAT. 2005/Estado – Fonte: 240 - Elemento de despesa – 3390-3700;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de [tempo](#) no Edital e Avisos observarão o Horário de Mato Grosso UTC - 04:00, porém enquanto vigorar o horário de verão utilizar UTC -03:00;

4.1.1. O Tempo Universal Coordenado (em inglês: *Coordinated Universal Time*), ou UTC (sigla de *Universal Time Coordinated*), também conhecido como tempo civil, é o fuso horário de referência a partir do qual se calculam todas as outras zonas horárias do mundo;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

## 5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o *link* para o “**Acesso Identificado**”;

5.1.1. As empresas que desejarem participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no campo **FORNECEDOR**, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível;

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h00min** do dia **10/12/2019** até as **08h30min** do dia **23/12/2019**, por meio do endereço <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o *link* “**FORNECEDOR**” para o “**Acesso ao Sistema**”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.2.1. Até a data e horário previstos no item **5.2** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes;

5.3. **As propostas serão abertas às 09h00min do dia 23/12/2019;**

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **09h01min do dia 23/12/2019;**

5.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei;

5.6. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por *e-mail*, conforme disposto no item **12**;

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas (art. 131 do [Decreto Estadual nº 840/2017](#)):

6.2.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

6.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

6.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.4. Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade;

6.3. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo a competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

6.4. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), tendo em vista que o objeto envolve contratação de **serviços** e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de **bens** de natureza divisível;

6.5. Também não será admitida a participação de estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6. **A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI)**, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à **aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

6.7. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no [site https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), na página principal, observadas as datas e horário limite estabelecido neste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 6.8. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 6.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.11. É de inteira responsabilidade do licitante, para fins de participação no certame, manter seu cadastro junto ao Sistema SIAG devidamente atualizado, não tendo o DETRAN/MT e a SEPLAG/MT qualquer responsabilidade por erros ocasionados decorrentes do mau preenchimento das informações pelos licitantes que gerem perda do direito à participação na licitação;
- 6.12. É vedado a exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em Lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade;

## 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame deverão preencher eletronicamente o **“Termo de Credenciamento”** informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;
- 7.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar no *site*, no aplicativo **“Portal de Aquisições”** (menu Fornecedor – como se cadastrar), informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG/MT ou ao DETRAN/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.4. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.5. É vedado à mesma pessoa representar, no mesmo procedimento licitatório, mais de 01 (uma) empresa;
- 7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

7.7. Para orientações aos licitantes sobre cadastro de propostas, encontra-se disponível no site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no link: Download de Manuais, o Manual do Pregão Eletrônico;

7.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone ☎ (65) 3613-3606/3777;

7.9. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>;

7.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no [Decreto Estadual nº 7.218/2006](#);

## 8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser cadastradas/encaminhadas via sistema eletrônico disponível no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.1.1. Não será admitida a desistência da proposta após sua abertura conforme art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#), ficando o licitante sujeito a: (a) advertência, (b) multa, em valor definido no item **17.5** deste Edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal;

8.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

8.1.3. **A licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - em especial quanto ao seu art. 3º, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A não identificação no sistema ocorrerá preclusão consumativa de exercer o seu direito;**

8.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, considerando **VALOR GLOBAL POR LOTE**;

8.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o “*Help Desk* - ☎ (65)3613-3606/3777”, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

8.4. A inserção no sistema da proposta ESCRITA não é obrigatória, sendo facultado ao licitante anexar a proposta de Preços Escrita, que poderá ser no modelo adotado pelo [anexo II](#) deste Edital;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

8.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital;

8.5.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

8.5.1.1. Durante a etapa de lances;

8.5.1.2. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo(a) Pregoeiro(a);


8.5.1.3. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5.1.4. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.5.1.5. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.6. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

8.7. Na Proposta de Preços Escrita a ser enviada pela empresa vencedora, deverá conter:

8.7.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco e, endereço eletrônico (*e-mail* );

8.7.2. **Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima descrito;**

8.7.3. Uma única cotação para o LOTE, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM, em moeda corrente nacional, fracionado até o limite dos centavos, sendo duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro, e entre o valor total expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

8.7.4. **As propostas anexadas no sistema só serão reveladas a(o) Pregoeiro(a) após a fase de lances;**

8.8. O preço total proposto importará na multiplicação do(s) preço(s) unitário(s) pelo(s) quantitativo(s) estimado(s) para contratação de cada item;

8.9. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.11. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

8.12. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

8.13. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por *e-mail*, conforme disposto no item **12.1**;

8.14. No cadastramento da proposta no SIAG, qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação;

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no item **5** deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas de preços registradas, **sem a identificação dos licitantes por parte do sistema eletrônico**;

9.1.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços/fornecimento sem ônus adicionais;

9.2. Os licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet;

9.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada/encaminhadas, **desclassificando** aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento Convocatório;

10.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas;

10.3. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR AO ÚLTIMO MENOR VALOR POR ELE OFERTADO**;

10.4. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde, sendo este de sua autoria;

10.4.1. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do **VALOR GLOBAL DO LOTE**;

10.4.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor;

10.5. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a(o) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado;

10.6. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;

10.6.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior;

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.8. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado;

10.9. **O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes;**

10.10. Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (**randômico**) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3** e logo em seguida a mensagem **“início do tempo randômico”**, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 10.10.1. O tempo randômico vai de **0 (zero) até 30 (trinta) minutos**, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a) respeitando o limite máximo;
- 10.11. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório;
- 10.12. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação;
- 10.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.14. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (minutos) minutos** após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa pela [Imprensa Oficial](#);
- 10.15. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado;
- 10.16. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação;
- 10.16.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado (via sistema) para negociar o valor ofertado;
- 10.16.2. O Pregoeiro somente adjudicará o lote se o valor do lance estiver abaixo do preço de referência, caso contrário a decisão caberá a autoridade competente do órgão;
- 10.17. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante;
- 10.18. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "**DOCUMENTOS**" no sistema, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão;

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observada as demais condições deste Edital e seus anexos;
- 11.2. Será realizada a verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema e extraídos dos documentos indicados no item 6 deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

11.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

- 11.3.1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções;
- 11.3.2. Não serão aceitas propostas, cujos valores sejam iguais a 0 (zero);
- 11.3.3. Não serão aceitos erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente, de forma a suscitar dúvida interpretação;
- 11.3.4. O(a) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo exigências formais e consequentemente classificará o licitante;

11.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas;


- 11.4.1. A marca inicialmente ofertada poderá ser alterada quando devidamente justificado pelo licitante e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique em aumento de preços;

11.5. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for enviada, não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos critérios do Edital;

- 11.6.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado;

11.7. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**11.8. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, O(A) PREGOEIRO(A) SOLICITARÁ PARA QUE, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, A LICITANTE DETENTORA DO MELHOR PREÇO ENCAMINHE A PROPOSTA E A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EQUALIZADA PARA ANÁLISE DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DESTA AUTARQUIA. A REFERIDA PROPOSTA E PLANILHA PODERÃO SER ENVIADAS PARA O E-MAIL : [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br); BEM COMO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NA SESSÃO 12 DESTE EDITAL;**

- 11.8.1. A planilha equalizada será encaminhada à Coordenadoria de Contabilidade deste departamento, para que seja analisada e emitida Informação Técnica, podendo ser aceita, rejeitada ou solicitada retificações;
- 11.8.2. Os apontamentos realizados pela Coordenadoria de Contabilidade deverão ser sanados, ou devidamente justificados, quando for o caso, sob pena de desclassificação;
- 11.8.3. As justificativas para não alteração dos apontamentos serão analisadas pela Coordenadoria de Contabilidade em conjunto com a Comissão de Licitação, podendo ser acatadas ou não;
- 11.8.4. Caso a justificativa não seja acatada e/ou a empresa não aceite realizar as alterações apontadas, poderá ensejar em desclassificação da mesma;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

11.9. A Planilha de Custos e Formação de Preços **DEVERÁ** ser informada exatamente conforme modelo constante no [anexo VII](#);

11.9.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, previsto deste Edital deverá ser preenchido de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço/posto;

11.9.2. Observar rigorosamente, para fins de composição dos CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, as obrigações em plena conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigente na data do certame, observando ainda as normas e os índices legais;

11.9.3. Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que não viole as normas vigentes.**

11.9.4. Após análise, o setor competente emitirá parecer acerca das Planilhas, podendo aceitá-las, rejeitá-las ou propor retificação;

11.9.5. No caso de rejeição, ocasionará desclassificação da proposta e a continuidade do certame;

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o *e-mail*: [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br), em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item **17** deste edital, garantido o direito de defesa;

12.1.1. O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do *e-mail*: [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br), no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no subitem **12.1**;

12.1.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do art. 36 do [Decreto Estadual nº 840/2017](#);

12.1.3. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação;

12.2. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.2.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos sócios e do representante legal, se for o caso);

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

12.2.4. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 12.2.4.1. O decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;  
 12.2.4.2. Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**12.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), *site*: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);  
 12.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da [Lei Federal nº 8.212/1991](#), a mesma poderá ser retirada no *site*: <https://receita.economia.gov.br/>;  
 12.3.3. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual, a qual poderá ser retirada no *site*: <http://www5.sefaz.mt.gov.br/>, e a expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário da licitante; [Vide Voto TCE/MT](#);

12.3.3.1. Poderão ser apresentadas as Certidões de forma consolidada, Fiscais e Dívida Ativa, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

12.3.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

12.3.4.1. Poderão ser apresentadas as Certidões de forma consolidada, Fiscais e Dívida Ativa, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

12.3.5. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no *site*: <http://www.caixa.gov.br/>;

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a [Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei Federal nº 5.452/1943](#);

**12.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da [Lei Federal nº 11.101/2005](#), e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide [Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário](#);

12.4.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

12.4.2.1.1. **Sociedades regidas pela [Lei Federal nº 6.404/1976](#) (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.4.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.4.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

12.4.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no [Decreto Federal nº 6.022/2007](#), regulamentado através da [IN nº 1.420/2013 da RFB](#) e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

12.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.4.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

12.4.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), sob pena de inabilitação;

12.4.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

**12.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

12.5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante prestou/presta serviços com, no mínimo, 50% de postos correspondente ao lote de sua participação;

12.5.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do LICITANTE especificadas no Contrato Social vigente;

12.5.3. O LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**12.6. Documentação Complementar:**

12.6.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da [Constituição Federal](#) (Conforme modelo [anexo IV](#));

12.6.2. Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Conforme modelo [anexo IV](#));

12.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#). (Conforme modelo [anexo IV](#));

12.6.3.1. No caso da microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

**12.7. EXIGIR-SE-Á DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA HABILITAÇÃO EM QUAISQUER LICITAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS, APENAS O SEGUINTE, (art. 7º da [Lei Estadual nº 10.442/2016](#)):**

12.7.1. **Relativos à Habilitação Jurídica (ME, EPP e MEI):**

12.7.2. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

12.7.3. Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;

12.7.4. **Relativos à Regularidade Fiscal (ME, EPP e MEI):**

12.7.5. [Inscrição no CNPJ](#), com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

12.7.6. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da [Lei Federal nº 8.212/1991](#), a mesma poderá ser retirada no [site: https://receita.economia.gov.br/](https://receita.economia.gov.br/);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

12.7.7. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual, a qual poderá ser retirada no *site*: <http://www5.sefaz.mt.gov.br/>, e a expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário da licitante; [Vide Voto TCE/MT](#);

12.7.7.1. Poderão ser apresentadas as Certidões de forma consolidada, Fiscais e Dívida Ativa, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

12.7.8. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

12.7.8.1. Poderão ser apresentadas as Certidões de forma consolidada, Fiscais e Dívida Ativa, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

12.7.9. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no *site*: <http://www.caixa.gov.br/>;

12.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a [Justiça do Trabalho](#), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei Federal nº 5.452/1943](#);

12.7.11. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (ME, EPP e MEI):**

12.7.12. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

12.7.12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da [Lei Federal nº 11.101/2005](#), e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

12.7.13. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda - DEFIS-IR;

12.7.13.1. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, (art. 23, §4º da [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#));

12.7.13.2. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

12.7.14. Também serão aceitos para qualificação econômico-financeira (ME, EPP):

12.7.14.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide [Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário](#);

12.7.14.2. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no [Decreto Federal nº 6.022/2007](#), regulamentado através da [IN nº 1.420/2013 da RFB](#) e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

12.7.14.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**12.7.15. Relativos à Qualificação Técnica (ME, EPP e MEI):**

12.7.16. Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração;

12.7.16.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante prestou/presta serviços com, no mínimo, 50% de postos correspondente ao lote de sua participação;

12.7.16.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do LICITANTE especificadas no Contrato Social vigente;

12.7.16.3. O LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

**12.7.17. Documentação Complementar:**

12.7.18. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da [Constituição Federal](#) (Conforme modelo [anexo IV](#));

12.7.19. Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Conforme modelo [anexo IV](#));

12.7.20. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do art. 32 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#). (Conforme modelo [anexo IV](#));

12.7.20.1. No caso da microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), possuir alguma restrição na documentação



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

**12.7.21. Documentação Complementar, exigível nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#):**

12.7.21.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#). (Conforme modelo [anexo V](#));

**12.7.21.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial, ou, quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL, a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

12.7.21.3. Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#)**;

**12.7.22. Documentação Complementar, exigível nos termos art. 28 da [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#):**

12.7.22.1. Para fins de aplicação dos benefícios previstos nesta lei complementar, **deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

**12.8. Demais Documentações Complementares (Não obrigatório, porém recomendável):**

12.8.1. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao *site*: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU;

12.8.2. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao *site*: <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis> - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE;

12.8.3. *Print* da consulta do CNPJ da licitante ao *site*: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPagelist.jsp?opcao=todos> – Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT;

12.9. Será dispensada a documentação elencada nos subitens **12.3, 12.4, 12.7.4 e 12.7.11** somente para as empresas cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado observando o seguinte:

12.9.1. As licitantes cadastradas deverão apresentar o Certificado de Inscrição emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, em plena validade;

12.9.2. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser anexados **com a validade renovada**;

12.9.3. Não serão aceitos declaração de atualização de documentos fornecidos por outros órgãos ou entidades da Administração Pública de outras entidades da federação;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

12.9.4. A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado será comprovada mediante a apresentação de espelho listando a validade da documentação apresentada naquele sistema, **incluindo a informação do balanço atualizado conforme legislação vigente se for o caso;**

**12.10. OS DOCUMENTOS QUE PUDEREM SER AVERIGUADOS ATRAVÉS DA INTERNET, CASO NÃO SEJAM ANEXADOS PELO LICITANTE, PODERÃO SER VERIFICADOS PELO(A) PREGOEIRO(A);**

12.10.1. **Os documentos verificados serão anexados junto ao SIAG, para visualização dos demais licitantes;**

12.10.2. **Estando em conformidade com o disposto em legislação vigente, serão considerados parte integrante dos documentos de habilitação da licitante;**

12.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

12.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.11.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

12.12. A(o) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

12.12.1. **Os documentos apresentados para habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão;**

12.12.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica;

**12.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, salvo exceção disposta no item 12.10, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada;**

12.14. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução;

12.15. Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

12.16. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida nesta seção 12, **salvo exceção disposta no item 12.10 deste Edital**, bem como as previstas na legislação vigente, **mesmo que apresente alguma restrição, nos moldes do art. 43 da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), art. 8º da [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) e art. 21 da [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#);**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

12.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal a licitante deverá mencionar, como ressalva, na declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, [anexo IV](#);

12.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

12.16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item **12.16.2**, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), sendo facultado à Administração convocar em nova sessão pública os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação;

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Após análise dos documentos de habilitação e da proposta realinhada, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, encaminhará a documentação de Habilitação em vias originais ou cópias autenticadas, bem como a Proposta Comercial realinhada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comunicado do Pregoeiro(a)**, no seguinte endereço: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO / EQUIPE DE PREGÃO / COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, sito [Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo, CEP 78.048-910, Cuiabá – MT](#), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

13.1.1. Excluem-se deste prazo os sábados, domingos e feriados;

13.1.2. Fica valendo para efeito da confirmação, se estiver dentro do prazo referente ao item anterior, a data do envio pelo Sedex antes de completado o segundo dia ou do recebimento pelo funcionário do DETRAN-MT;

13.1.3. Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;

13.2. O envelope da Proposta de Preços expressará, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019/DETRAN/MT  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

13.3. O envelope dos Documentos de Habilitação expressará, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019/DETRAN/MT**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

#### RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

13.4. Se o licitante não apresentar os envelopes com a devida documentação no prazo supramencionado, poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração pode entender que houve desistência do certame, podendo aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

13.5. A PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas;

13.5.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (*e-mail*);

13.6. **Na licitação por lote, o preço de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo;**

13.6.1. Caso sejam verificados que, na PROPOSTA COMERCIAL de menor valor global, haja ocorrência de itens com preços unitários superiores aos valores orçados pela Administração, o Licitante será intimado para apresentar justificativa técnica circunstanciada da composição e preços unitários ofertados;

13.6.2. Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou ainda não sejam aceitas pelo(a) Pregoeiro(a), o Licitante deverá, sob pena de desclassificação, adequar sua PROPOSTA COMERCIAL, ajustando o item de acordo com orçamento base apresentado pelo DETRAN/MT e constante no Item **15.1** do Edital;

#### 14. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

14.1.1. Houver recurso;

14.1.2. Houver apenas uma proposta válida por item ou lote;

14.1.3. O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração;

14.2. Em havendo recurso, a Autoridade Superior do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

14.3. Nas hipóteses dos subitens **14.1.2** e **14.1.3**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a Autoridade Superior, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório;

14.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a Autoridade Superior, para a homologação do procedimento licitatório;

14.5. Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos, o(a) Pregoeiro(a) publicará o resultado da licitação na [Imprensa Oficial](#) e no Sistema Eletrônico utilizado, indicando os preços unitários e totais de todos os lotes e itens licitados, os lotes desertos e fracassados;

14.5.1. Após o resultado, a autoridade competente decidirá quanto aos lotes não adjudicados pelo Pregoeiro e quanto à homologação do resultado da licitação;

14.5.2. Poderá o ordenador de despesa ou quem designado, autorizar o aproveitamento dos autos, bem como a republicação do Edital, com as alterações que se fizerem necessárias, nos casos em que o lote findar deserto ou fracassado;

14.6. A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima e aumentar o número de empresas cadastradas para futuras e eventuais aquisições.

## 15. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

15.1. As especificações da aquisição/contratação pretendida estão detalhadas abaixo:

Lote/Item	SIAG	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Subtotal Estimado
01/01	1088394	POSTO DE TRABALHO PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. INTERIOR DO ESTADO. ALÍQUOTA ISSQN: 5%. MENSAL.	MN	792	R\$3.006,53	R\$2.381.171,76
01/02	1088395	POSTO DE TRABALHO PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. INTERIOR DO ESTADO. ALÍQUOTA ISSQN: 4%. MENSAL.	MN	48	R\$2.994,13	R\$143.718,24
01/03	1088396	POSTO DE TRABALHO PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. INTERIOR DO ESTADO. ALÍQUOTA ISSQN: 3%. MENSAL.	MN	72	R\$2.982,02	R\$214.705,44
<b>TOTAL ESTIMADO R\$2.739.595,44</b>						
<b>(DOIS MILHOES SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>						

15.2. A memória de cálculo para obtenção do quantitativo, com frequência mensal, se dá pelo número de postos por alíquota de ISSQN a ser contratado, multiplicado por 12 meses (período de





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

vigência contratual. Exemplo: Item 01, 66 Postos de Trabalho x 12 meses = 792 meses, Item 02, 4 Postos de Trabalho x 12 meses= 48 meses e Item 03, 06 Postos de Trabalho x 12 =72 meses;

15.3. As diferenças entre o Termo de Referência e este Edital, prevalecem a deste documento em virtude de arredondamentos do Sistema SIAG;

15.4. Os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização terão periodicidade diária (de segunda a sexta-feira) e o fornecimento periódico e planejado pela CONTRATADA de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza, devendo ser executados por serventes de capacidade comprovada, que desenvolverão as tarefas e terão acompanhamento e fiscalização de sua execução por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.5. A licitante poderá efetuar visita técnica em todas as unidades que tendem a ser contempladas a fim de examinar as características e os locais onde serão prestados os serviços, observando eventuais dificuldades e demais informações necessárias para a elaboração da proposta;

15.5.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de quaisquer detalhes ou falhas estruturais/físicas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na execução dos serviços, arcando a CONTRATADA com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

15.5.2. Não será aceito, também, como critério de isenção de responsabilidade, alegações futuras relacionadas a má conservação da estrutura física do local de prestação dos serviços;

15.6. As visitas deverão ser marcadas junto à Coordenadoria de Apoio Logístico situada na sede do DETRAN/MT, através do telefone (65) 3615-4738/4658, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência;

## 16. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE emitirá Termo Contratual que deverá ser assinada pela adjudicatária;

16.2. Prazo para assinatura do Contrato:

16.2.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

16.3. As cláusulas e condições da prestação do serviço, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas na Minuta do Contrato, anexos a este Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 17.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.5. Comportamento inidôneo;
- 17.1.6. Declaração falsa;
- 17.1.7. Fraude fiscal;

17.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (anos) anos, e multa, nos termos do art. 93 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#). Assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**17.2.1. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#) e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;**

17.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

17.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, do Contrato e do Termo de Referência sujeita o Licitante Vencedor às multas, consoante o caput e §1º do art. 86 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), incidentes sobre o valor homologado;

17.5. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote;

17.5.1. Quanto ao atraso para assinatura/retirada da Ordem de Fornecimento, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- 17.5.1.1. Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total adjudicado;
- 17.5.1.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, prazo conforme [Decreto Estadual nº 840/2017](#);

18.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital ou Impugnação deverão ser encaminhados a(o) Pregoeiro(a) por *e-mail* no endereço: [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br) ou protocolar junto a Equipe de Pregão/Coordenadoria de Aquisições e Contratos do DETRAN-MT, com a devida identificação, informando o número da licitação;

18.3. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado no que couber por setores técnicos, decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior a data de abertura da sessão da licitação;

18.3.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao Pregoeiro(a) solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta;

18.3.2. Também é facultado ao(a) Pregoeiro(a) solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar;

18.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

18.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade de estender o prazo para formulação das propostas;

18.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos diretamente no *e-mail* enviado pelo licitante e anexado no campo “**DOCUMENTOS**” no Sistema SIAG;

18.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas;

18.8. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante;

18.9. De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos itens seguintes;

18.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 18.10.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, CNPJ, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br), e encaminhados os documentos originais à [Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, CEP. 78.048-910 - Cuiabá/MT](#);
- 18.10.2. Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital;
- 18.10.3. As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o(a) Pregoeiro(a) e a Autoridade Competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados;
- 18.11. O prazo inicial do envio do recurso começa a ser contado no primeiro dia útil subsequente ao prazo dado para manifestação de recorrer;
- 18.12. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe Técnica no que couber;
- 18.12.1. Caberá a(o) Pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da [Lei Federal nº 10.520/2002](#), c/c art. 11, inciso XVII, do [Decreto Federal nº 3.555/2000](#), e do art. 26, caput do [Decreto Federal nº 5.450/2005](#);
- 18.12.2. Dentre as prerrogativas acima, poderá o(a) Pregoeiro(a) recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes; rever a decisão questionada, praticando os atos necessários; ou aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 18.12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 18.12.4. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;
- 18.12.5. **Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da [Lei Federal nº 10.520/2002](#) e legislação vigente;**
- 18.13. Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o(a) Pregoeiro(a) deverá se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se retratar e modificar a decisão questionada, ou manter a decisão e remeter os autos à autoridade competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo do(a) Pregoeiro(a);
- 18.13.1. O(a) Pregoeiro(a) e a Autoridade Competente para a homologação poderá solicitar a emissão de parecer técnico ou jurídico sobre os recursos interpostos, quando ficará suspenso o prazo para decisão até o recebimento do respectivo parecer;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

**19. DA RESCISÃO**

19.1. A avença poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da [Lei Federal nº 8.666/1993](#). A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretarão as consequências do art. 80, todos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e suas alterações;

19.1.1. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

19.1.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

19.2. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no futuro contrato;

19.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do futuro contrato;

19.4. No procedimento que visa à rescisão da avença, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

20.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo do DETRAN/MT;

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

20.5. Os licitantes deverão examinar as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 20.6. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação, conforme previsto no art. 21 do [Decreto Estadual nº 840/2017](#), derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 20.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações;
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 20.11. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste Edital para documentos enviados pelos correios terão como base o da data da postagem;
- 20.12. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação do primeiro colocado, o mesmo terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio dos documentos relativos a Proposta de Preços e Habilitação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no *site*: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo;
- 20.13. Quaisquer cláusulas deste Edital que não seja cumprido, caberá a(o) Pregoeiro(a) a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo;
- 20.14. A sessão só será considerada **SUSPensa** com aviso expressamente postado no chat do sistema. Em caso de interrupção na conexão, o licitante deverá aguardar o aviso para a devida certificação que a mesma foi suspensa, ficando responsável sobre o ônus que por ventura vier a sofrer com a perda da sessão;
- 20.15. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no *site*: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito;
- 20.16. Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital;
- 20.17. Em caso de dúvidas sobre as especificações apresentadas nos produtos cotados pelos licitantes, a equipe técnica poderá requerer diligência à empresa vencedora, para que possa constatar se os mesmos atendem todas as especificações solicitadas no Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

20.18. São partes integrantes deste Edital:

[ANEXO I – Termo de Referência;](#)

[ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;](#)

[ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;](#)

[ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas;](#)

[ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP;](#)

[ANEXO VI – Minuta do Contrato;](#)

[Anexo VII - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.](#)

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2019.

**MAX DE MORAES LUCIDOS**  
Coordenador de Aquisições e Contratos

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**  
Diretor de Administração Sistêmica

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 168/2019						
<b>( X ) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO</b>						
<input type="checkbox"/> ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
<input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO						
<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE IMÓVEL						
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA						
<b>1 – ÓRGÃO:</b> DETRAN/MT		<b>2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 19301				
<b>3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b>						
<b>Investimento:</b>						
<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia						
<input type="checkbox"/> Material Permanente						
<b>Custeio:</b>						
<input type="checkbox"/> Material de Consumo						
<input type="checkbox"/> Capacitação						
<input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria						
<input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços						
<input type="checkbox"/> Outras Despesas Correntes						
<b>4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:</b> COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO						
<b>5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA:</b> COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO						
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A AQUISIÇÃO						
<b>1. DO OBJETO SINTÉTICO:</b>						
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT localizadas no interior do Estado.						
<b>2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>						
2.1. As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:						
Programa:	36	Projeto/Atividade (Ação):	2005			
Subação:	01	Etapa:	02			
Natureza da Despesa:	3390-3700	Fonte:	240			
<b>3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR:</b>						
ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	SERVIÇO	V. MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	V. MÉDIO ANUAL
1	A	MN	792	POSTO DE TRABALHO PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE	R\$ 3.006,53	R\$ 2.381.171,76





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

	CASTRAD AR/5051			ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. INTERIOR DO ESTADO. <b>ALÍQUOTA ISSQN: 5%. MENSAL.</b>		
2	A CASTRAD AR/5051	MN	48	POSTO DE TRABALHO PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. INTERIOR DO ESTADO. <b>ALÍQUOTA ISSQN: 4%. MENSAL.</b>	R\$ 2.994,13	R\$ 143.718,24
3	A CASTRAD AR/5051	MN	72	POSTO DE TRABALHO PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. INTERIOR DO ESTADO. <b>ALÍQUOTA ISSQN: 3%. MENSAL.</b>	R\$ 2.982,02	R\$ 214.705,68
<b>TOTAL ESTIMADO MENSAL DA AQUISIÇÃO</b>					<b>R\$ 244.567,84</b>	
<b>TOTAL ESTIMADO ANUAL DA AQUISIÇÃO</b>					<b>R\$ 2.934.814,08</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> A memória de cálculo para obtenção do quantitativo, com frequência mensal, se dá pelo número de postos por alíquota de ISSQN a ser contratado, multiplicado por 12 meses (período de vigência contratual). Exemplo: Item 01, 66 Postos de Trabalho x 12 meses = 792 meses, Item 02, 4 Postos de Trabalho x 12 meses= 48 meses e Item 03, 06 Postos de Trabalho x 12 =72 meses.						
<b>4. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS:</b>						
4.1. Dispor de recursos humanos específicos e capacitados para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação das Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT do interior do Estado.						
4.2. Resultados esperados:						
4.2.1. Disponibilizar aos servidores e usuários um ambiente limpo e asseado;						
4.2.2. Preservar as instalações das Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT do interior do Estado.						
<b>5. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:</b>						
5.1. Considerando a necessidade de manter a conservação, limpeza e salubridade das Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT localizadas no interior do Estado;						
5.2. Considerando que tais serviços se enquadram como atividades acessórias ou complementares à área de competência legal, sendo que o DETRAN/MT não possui em seu quadro servidores para o desempenho dessa função;						
5.3. Considerando que se trata de serviço de caráter continuado, sendo que sua interrupção comprometeria as atividades da administração pública, causando danos não somente ao patrimônio público, mas também aos servidores e aos cidadãos usuários dos serviços prestados pela Autarquia;						
5.4. Considerando que a relação contratual com a atual empresa se demonstra não mais vantajosa, já que a Contratada tem descumprido, de forma recorrente, suas obrigações contratuais;						
5.5. Diante do exposto, a pretensa contratação se justifica pela necessidade de dispor de mão de obra especializada para que não ocorra a descontinuidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação das Unidades Desconcentradas abrangidas no escopo deste Termo de Referência.						
<b>6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b>						
6.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em organizações privadas ou públicas, serviços compatíveis aos do objeto deste Termo de Referência.						
<b>7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados nas Unidades do CONTRATANTE constantes no Anexo I;
- 7.2. Os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização terão periodicidade diária (de segunda a sexta-feira) e o fornecimento periódico e planejado pela CONTRATADA de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza, devendo ser executados por serventes de capacidade comprovada, que desenvolverão as tarefas descritas neste Termo de Referência, e terão acompanhamento e fiscalização de sua execução por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.3. Todos os profissionais alocados para execução dos serviços deverão:
- 7.3.1. Possuir escolaridade a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, pois existe o manuseio de produtos e equipamentos de limpeza;
- 7.3.2. Possuir 18 (dezoito) anos ou mais;
- 7.3.3. Demonstrar conhecimento adequado e eficiente sobre a área de atuação;
- 7.3.4. Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar a qualidade exigida para os serviços desempenhados;
- 7.3.5. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- 7.3.6. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, sendo, em caráter exclusivo e personalíssimo, a responsabilidade pelo recebimento e guarda do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação, cabendo ao fiscal/servidor da Unidade somente conferir se a quantidade e especificação (qualidade) entregues correspondem as estipuladas nos Anexos II, III e IV;
- 7.3.7. Demonstrar atenção às orientações recebidas no desempenho do trabalho;
- 7.3.8. Demonstrar capacidade e condicionamento físico para a execução das funções desempenhadas;
- 7.3.9. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos e utilização e acondicionamento dos materiais e produtos;
- 7.3.10. Sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço, informar ao encarregado/preposto da Contratada, em que este deverá comunicar o fiscal/servidor responsável;
- 7.3.11. Tratar somente o fiscal/servidor responsável do contrato os assuntos relacionados à execução contratual, devendo o preposto da Contratada se reportar ao Gestor do Contrato assuntos relacionados, especialmente, à instrução de processos de pagamento e demais regularidades administrativas;
- 7.3.12. Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade;
- 7.3.13. O empregado da Contratada deverá acatar as solicitações para que se refaça serviço prestado em desacordo com as normas de higiene e limpeza adequadas, bem como as atividades que deixarem de ser de acordo com o planejamento periódico de trabalho estabelecido;
- 7.3.14. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos;
- 7.3.15. Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, obedecendo-as;
- 7.3.16. Trajar o uniforme completo e utilizar o crachá de identificação em local visível, durante a prestação de serviço;
- 7.3.17. Comparecer ao serviço em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada;
- 7.3.18. Por questão de higiene, profissionais do sexo feminino, durante a execução dos serviços,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

- deverão apresentar-se com os cabelos presos ou curtos;
- 7.3.19. Evitar conversas particulares ao telefone, permitidas somente em casos esporádicos e urgentes;
- 7.3.20. Desempenhar única e exclusivamente as atribuições do serviço estabelecidas contratualmente, que serão supervisionadas pelo fiscal/servidor responsável;
- 7.3.21. Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções;
- 7.3.22. Efetuar a guarda de objetos pessoais em local informado pelo encarregado, com ciência do fiscal/servidor responsável;
- 7.3.23. Descansar, por ocasião de intervalo de jornada, caso houver, em local apropriado no qual não atrapalhe a circulação de servidores e usuários. É proibida a utilização de banheiros para fins de descanso ou guarda de objetos pessoais.
- 7.3.24. Fazer uso comedido de energia e água envolvendo a execução dos serviços, em respeito ao princípio da economicidade, bem como a políticas ambientais de sustentabilidade;
- 7.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão de obra e materiais, estes de primeira qualidade, e, ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis;
- 7.5. Respeitada a jornada de trabalho estabelecida, os horários dos postos de serviços poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades dos serviços, bem como poderá haver remanejamento de posto dentro do mesmo município entre as Unidades do CONTRATANTE;
- 7.6. Em caso de a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações trabalhistas, fica o CONTRATANTE autorizado a fazer o desconto na fatura e efetuar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados terceirizados, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.7. Visando dar mais efetividade à fiscalização/gestão contratual, fica o CONTRATANTE autorizado a solicitar diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que acarrete qualquer tipo de repreensão da CONTRATADA com relação aos seus empregados, podendo ser em frequência mensal e por amostragem não inferior da 10% do quantitativo de empregados terceirizados, extratos individuais para comprovar o regular depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; bem como para acompanhar as contribuições previdenciárias relativas ao INSS;
- 7.8. Em caso de falta de insumos que impossibilite a prestação do serviço, o simples envio da mão de obra (servente) não configurará prestação parcial do serviço, situação esta que ensejará glosa.
- 7.9. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências das Unidades (Ciretrans e Agências) de empregados não inclusos na relação.

**8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

8.1. Dos Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Higienização (**áreas internas**):

**8.1.1. Diariamente:**

8.1.1.1. Retirar o pó, limpar e higienizar todos os móveis e utensílios como balcões, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, aparelhos telefônicos/fax, computadores (CPU, monitores, teclados, mouse, impressoras, scanner, caixas de som), armários, quadros, quadros elétricos, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, estantes, extintores de incêndio, metais, janelas, vidros, paredes, divisórias, cinzeiros,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

cestos de lixo, portais, grades, etc;

8.1.1.2. Remover capachos e tapetes passadeiras, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

8.1.1.3. Varrer, remover manchas e polir os pisos vitrificados ou pisos de madeira;

8.1.1.4. Varrer, vasculhar e passar pano úmido com produto de higienização em todos os pisos das dependências;

8.1.1.5. Limpar com saneantes todas as dependências sanitárias (serviço a ser executado várias vezes ao dia, conforme necessidade), copas e outras áreas molhadas;

8.1.1.6. Lavar bacias, assentos, pias dos sanitários, bidês, lavatórios, mictórios, saboneteiras e depósito de lixo com saneante dos sanitários com desinfetante;

8.1.1.7. Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, e os sanitários com refis desinfetantes, sempre que necessário;

8.1.1.8. Retirar o lixo O2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pelo CONTRATANTE;

8.1.1.9. Limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro, dando brilho na parte metálica;

8.1.1.10. Limpar ralos para evitar obstruções;

8.1.1.11. Retirar os detritos das caixas coletoras de cigarros;

8.1.1.12. Varrer pisos de cimento;

8.1.1.13. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando disponível, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

8.1.1.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

8.1.1.15. Limpar os vidros dos banheiros.

**8.1.2. Semanalmente:**

8.1.2.1. Lavar todas as áreas destinadas ou não ao público, incluindo mármore, porcelanato mosaico, cerâmica, portas, azulejos, vidros, esquadrias, luminárias e toda a parte cimentada, devendo ter técnica adequada na utilização de materiais adequados;

8.1.2.2. Retirar com removedor a cera dos pisos, assoalhos de madeira e de mármore;

8.1.2.3. Limpar as manchas das portas, paredes, rodapés, carpetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética);

8.1.2.4. Limpar persianas, cortinas, grades e pedestais (com equipamento próprio) e os móveis guarnecidos de resina sintética;

8.1.2.5. Limpar pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas, bem como os espelhos das tomadas;

8.1.2.6. Lustrar o mobiliário com produto apropriado;

8.1.2.7. Polir metais que guarnecem móveis, portas, janelas e tubulações;

8.1.2.8. Vasculhar com espanador paredes e tetos;

8.1.2.9. Limpar móveis de revestimento de resina sintética;

8.1.2.10. Limpar atrás, embaixo e por fora dos móveis, armários e arquivos;

8.1.2.11. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

8.1.2.12. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

8.1.2.13. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

8.1.2.14. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

8.1.2.15. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;

8.1.2.16. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

8.1.2.17. Passar pano úmido com desinfetante nos telefones, fax e equipamentos de informática;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

- 8.1.2.18. Limpar todos os vidros (face interno-externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçante 02 (duas) vezes na semana.
- 8.1.2.19. Lavar com detergente biodegradável todos os pisos;
- 8.1.2.20. Limpar com produto próprio as poltronas, cadeiras, sofás estofados em couro e plástico;
- 8.1.2.21. Passar lustra-móveis nas mesas, armários e demais envernizados;
- 8.1.2.22. Polir com preparado próprio os metais, incluindo cinzeiros, maçanetas, placas, torneiras, conexões, etc;
- 8.1.2.23. Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais, artificiais e polir com líquido próprio os respectivos vasos;
- 8.1.2.24. Limpar, interna e externamente, geladeiras, frigobares e fogões;
- 8.1.2.25. Limpar todos os vidros da face interna e externa, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- 8.1.2.26. Encerar os pisos de madeira e mármore quando necessário.

**8.1.3. Mensalmente:**

- 8.1.3.1. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 8.1.3.2. Remover manchas de paredes;
- 8.1.3.3. Lavar e desinfetar os coletores de lixo;
- 8.1.3.4. Vascular as paredes, tetos, divisórias e áreas internas e externas;
- 8.1.3.5. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- 8.1.3.6. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 8.1.3.7. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro de malha, enrolar, correr, etc.).

**8.2. Dos Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Higienização a serem realizados diariamente (áreas externas cobertas):**

- 8.2.1. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 8.2.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 8.2.3. Varrer e retirar, papéis, detritos, lixo das passarelas, folhagem das áreas verdes e dos pátios, estacionamento, ruas internas e calçadas;
- 8.2.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pela CONTRATANTE;
- 8.2.5. Retirar os detritos das caixas coletoras de lixo;
- 8.2.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**9. DA VISITA TÉCNICA:**

- 9.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão efetuar visita técnica em todas as Unidades que tendem a ser contempladas, a fim de examinar as características e os locais onde serão prestados os serviços, observando eventuais dificuldades e demais informações necessárias para a elaboração da proposta;
- 9.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de quaisquer detalhes ou falhas estruturais/físicas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na execução dos serviços, arcando a CONTRATADA com quaisquer ônus decorrentes destes fatos;
- 9.3. Não será aceito, também, como critério de isenção de responsabilidade, alegações futuras relacionadas a má conservação da estrutura física do local de prestação dos serviços;
- 9.4. As visitas deverão ser marcadas junto à Coordenadoria de Apoio Logístico situada na sede do DETRAN/MT, através do telefone (65) 3615-4738/4658, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

- 10.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- 10.3. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 10.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 10.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 10.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo Contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações;
- 10.7. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1. Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 11.2. Fornecer mão de obra e todos os produtos, materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços que constam nos anexos específicos desse Termo de Referência, entre outros que poderão ser solicitados pelo fiscal/gestor do contrato, sendo esses de primeira linha e não poderão causar danos à saúde;
- 11.3. Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 11.4. Manter constante comunicação com o fiscal/gestor do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta prestação dos serviços;
- 11.5. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 11.6. Manter o quantitativo de mão de obra dentro dos padrões definidos, bem como impedir que empregado, que cometeu falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- 11.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 11.8. Informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc) assim que verificada a ocorrência;
- 11.9. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme Anexo II;
- 11.10. Efetuar a entrega dos uniformes e EPIs mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de início da prestação dos serviços para quantitativo previsto para início do contrato e, para o quantitativo previsto para o 6º mês, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após findado tal prazo;
- 11.11. Substituir as peças dos uniformes e EPIs sempre que estiverem desgastados ou sem condições de uso adequado quando constatado pelo fiscal/servidor responsável, independentemente de qualquer



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

prazo, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.12. Fornecer todos os itens do uniforme e EPIs de primeiro uso e ter corte adequado ao empregado, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino ou masculino), devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;

11.13. Os custos do uniforme e EPIs não poderão ser descontados da remuneração devida ao empregado, assim como o empregado não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto;

11.14. Caso a CONTRATADA identifique EPI's adicionais a serem fornecidos, deverá incluí-los na relação de materiais ou de equipamentos, de acordo com as suas características de uso e fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.15. Observar e atender as normas de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público, as normas de higiene e saúde instituídas para o cumprimento de suas atividades, bem como as normas internas do CONTRATANTE;

11.16. Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;

11.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

11.18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

11.19. Manter todos os equipamentos e utensílios, necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 05 (cinco) dias. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

11.20. Manter as copas (cozinhas), bem como as das Unidades contempladas nesse Termo de Referência, limpas e abastecidas com detergentes, buchas, panos e demais materiais necessários;

11.21. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

11.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

11.23. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu quadro de pessoal, por meio de instalação de relógio de controle de ponto em cada Unidade do CONTRATANTE em que se prestará os serviços, devendo constar o extrato das folhas ponto no processo de pagamento para fins de conformidade. Caso seja constatado inconsistências no registro, atrasos frequentes ou não substituição, a CONTRATADA será notificada, sendo passível de glosa e sanções cabíveis;

11.24. Manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;

11.25. Orientar os profissionais a:

a) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho sem necessidade relacionado ao trabalho;

b) utilizar telefone pessoal (celular) exclusivamente para casos emergenciais;

c) apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;

d) portar, em lugar visível, o crachá de identificação fornecido pelo CONTRATANTE;

11.26. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE, ou imediatamente a depender da gravidade da conduta;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

- 11.27. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 11.28. Substituir, imediatamente, no início do expediente, em caso de faltas, férias ou a pedido do CONTRATANTE, o empregado posto a serviço, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatado a sua ausência, ficando reservado ao CONTRATANTE o direito de autorizar ou não as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação ao fiscal/gestor do contrato, de acordo com os interesses do serviço;
- 11.29. Dar ciência formal ao fiscal/servidor responsável para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 11.30. Manter preposto em Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à instrução de processo de pagamento;
- 11.31. A CONTRATADA deverá apresentar preposto, indicado por meio de procuração com poderes específicos para atuar no contrato;
- 11.32. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências das Unidades contempladas, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 11.33. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente expedido por órgão/entidade federal responsável, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais;
- 11.34. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, senha junto ao INSS para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 11.35. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado prestar os serviços;
- 11.36. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de salários, seguros de acidente, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 11.37. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 11.38. Manter os salários dos empregados atualizados, em conformidade com a Convenção Coletiva vigente, independente de concessão de repactuação/reequilíbrio pelo CONTRATANTE, em que já será exigida a comprovação do pagamento do valor do salário atualizado no mês subsequente à homologação da CCT, bem como deverá comprovar o pagamento do retroativo à data base da CCT a ser estipulado pela fiscalização/gestão do contrato;
- 11.39. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 11.40. Efetuar o pagamento de salário aos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, bem como fornecer o vale refeição/alimentação e vale transporte aos seus empregados, rigorosamente, no prazo estipulado na legislação pertinente, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE;
- 11.41. Assegurar a plena prestação dos serviços contratados, devendo notificar o CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência à possível paralisação, desde que se tenha mais de 90 (noventa) dias





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

sem que o CONTRATANTE faça o pagamento, em conformidade com o previsto no inciso XV do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.42. Efetuar o pagamento de vale-alimentação por cartão alimentação ou ticket específico, sendo vedado seu fornecimento *in natura e em espécie*;

11.43. Os benefícios por assiduidade, como cesta-prêmio e gratificação deverão ser comprovados nos termos da CCT vigente;

11.44. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.45. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações tributárias previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.46. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;

11.47. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes ao contrato, fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;

11.48. Os valores a que se refere ao item anterior deverão ser pagos diretamente aos empregados, caso o CONTRATANTE tenha meios de operacionalizar os pagamentos diretamente, ou poderão ser depositados judicialmente;

11.49. Apresentar, semestralmente, ao fiscal/gestor de contratos, comprovantes individuais do saldo total depositado como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como da contribuição previdenciária ao INSS, devendo apresentar o extrato analítico do FGTS quando da ocorrência de rescisão, ou deixar de estar alocado para prestar serviço para o CONTRATANTE, mas mantendo vínculo empregatício com a CONTRATADA;

11.50. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

11.51. Com amparo no Princípio da Autotutela, poderá o CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo documentos para fins de comprovação;

11.52. Executar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, com supervisão do encarregado, os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

11.53. Comprovar, rigorosamente, o atendimento de todas as determinações prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; bem como na Planilha de Custos apresentada durante o processo licitatório e demais leis e normas vigentes;

11.54. Apresentar planilha de custos, em conformidade com a Instrução Normativa N°05/2017 e legislação trabalhista vigente, para cada percentual de alíquota de ISS;

11.55. Não contratar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar ou parente de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão;

11.56. Não subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência;

11.57. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

- 11.58. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 11.59. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.60. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 11.61. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.62. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.63. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;
- 11.64. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 840/2017 e suas alterações, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, atentando-se para as práticas da IN Federal n.º 05/2017 e suas atualizações, como na forma de Orientações Normativas;
- 11.65. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**12. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 12.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, materiais e equipamentos de limpeza, conforme anexos deste Termo de Referência, com pessoal devidamente uniformizado, capacitado, utilizando de todos os equipamentos necessários, conforme normas de higiene e segurança, tais como: calçado próprio para o trabalho, luvas e outros para a prestação dos serviços, bem como todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios na quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação;
- 12.2. Fornecimento e reposição bimestral ou sempre que necessário com a qualidade e quantidade suficiente e necessária, de acordo com a necessidade de cada Unidade do CONTRATANTE para a plena execução do objeto da contratação, sendo que o fornecimento insuficiente ou não fornecimento de materiais/insumos que comprometam ou impossibilitem a execução do objeto, bem como colocar em risco a vida dos empregados por falta de fornecimento de EPIs e uniformes no tempo estipulado, poderá acarretar as sanções administrativas previstas no Decreto Estadual n.º 522/2016 e suas alterações, além de rescisão contratual;
- 12.3. A relação básica de insumos a serem fornecidos consta no Anexo III;
- 12.4. A relação básica de materiais de apoio para a prestação de serviços consta no Anexo IV;
- 12.5. A relação básica de EPIs e Uniformes devem respeitar a periodicidade, quantidade e tamanho adequado a cada empregado como consta no Anexo II, devendo ser entregue, ao CONTRATANTE, cópia do comprovante de recebimento pelo empregador dos utensílios recebidos assim que fornecidos;
- 12.6. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993;
- 12.7. A CONTRATADA só poderá usar produtos químicos aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem dano a pessoa ou a animais domésticos ou revestimentos, pisos, instalações e rede de água e esgoto do prédio;
- 12.8. Os insumos e materiais de apoio, quando do início da prestação dos serviços, deverão ser



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

entregues nas Unidades contempladas nesse Termo de Referência, com 02 (dois) dias de antecedência;  
 12.9. A partir do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a manter o fornecimento dos insumos/materiais, conforme frequência prevista nos anexos específicos desse Termo de Referência, devendo entregar nova remessa de materiais antes que se inicie nova periodicidade, com antecedência mínima de 02 (dois) dias ou realizar o fornecimento sempre que se verifique déficit de insumos/material para o período;

12.10. Os equipamentos de apoio deverão ser entregues nas Unidades contempladas, com 02 (dois) dias de antecedência ao início da prestação dos serviços.

12.11. Os produtos de limpeza somente poderão ser entregues em embalagens de fábrica ou de comercialização que contenham todas orientações de uso e segurança aplicáveis ao produto;

12.12. O CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar outros produtos de limpeza, materiais e equipamentos que julgar necessário atinentes ao objeto desse Termo de Referência que não constem nos anexos específicos necessários à prestação dos serviços;

12.13. Os materiais de limpeza deverão ser novos, originais, dentro do prazo de validade e de primeira qualidade;

12.14. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga e descarga, guarda, perda, bem como pela substituição de materiais no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação de não conformidades, devendo o recebimento dos materiais ocorrer diretamente pelo empregado da CONTRATADA, que promoverá o recebimento/atesto no horário de expediente do CONTRATANTE, podendo o fiscal/servidor responsável do CONTRATANTE acompanhar a conferência e aprovação no momento em que o empregado estiver recebendo os materiais, podendo requerer cópia da Nota Fiscal ou relação de entrega dos materiais/insumos;

12.15. Em hipótese alguma será admitida a entrega, pela CONTRATADA, dos materiais/insumos para terceiros, alheios à relação contratual, como, por exemplo, vigilantes.

12.16. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, elencados neste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, sendo da inteira responsabilidade de seus empregados o uso adequado e evitando desperdícios, de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como a guarda e manutenção dos referidos equipamentos;

12.17. A quantidade utilizada de materiais deve ocorrer de forma planejada pelo empregado da CONTRATADA, visando evitar que se interrompa a execução dos serviços por falta de material, devendo o referido empregado manter contato atualizado e constante com o encarregado da CONTRATADA, com vistas a cientificar da necessidade de reposição do quantitativo de materiais antes que a Unidade fique parcial ou totalmente desabastecida, mesmo que tal situação ocorra antes da periodicidade estabelecida nos Anexos II, III e IV.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. Nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes dos serviços a serem desenvolvidos.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

14.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar o Contrato e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.1. O Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência do CONTRATANTE;

14.2. Compete ao Fiscal Titular e/ou Substituto, conhecer e manter, sob sua guarda, em pasta individual/registo próprio ou acervo digital o Instrumento Contratual sob sua responsabilidade, o (s) Termo (s) Aditivo (s), publicações, Relatório de Acompanhamento do Contrato, empenhos e outros



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

documentos congêneres, referente às contratações ou acordo de vontades

14.3. A omissão na tomada de providências, por parte do Fiscal Titular e/ou Substituto, constitui falta punível administrativamente;

14.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

14.4.2. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

14.6. O Gestor de Contrato deverá desempenhar os procedimentos administrativos que envolvam a supervisão e a intervenção na execução do Contrato para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a quantidade/qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, mantendo vigilância em relação à periodicidade de reajustes, Termo de Recebimento Definitivo, emissão de nota de empenho, valores, entre outros;

14.7. Constituem-se ainda como atribuições do Gestor de Contrato de Contratos de Dedicção de Mão de Obra Exclusiva:

14.7.1. Instruir os processos de pagamento, observando a conformidade documental no que tange aos aspectos fiscais, trabalhistas, tributários da CONTRATADA;

14.7.2. Atestar as Notas Fiscais, bem como exigir a documentação da Contratada na CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA;

14.7.3. Controlar o saldo de Empenho em função do valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou mesmo o estorno do saldo remanescente;

14.7.4. Adotar as medidas necessárias para a instrução de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Contratada, que poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas ou mesmo de rescisão contratual, após comprovado que o Fiscal de Contrato tomou todas as medidas saneadoras junto à Contratada, em conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria n.º 437/2018/GP/DETRAN/MT, com a recomendação cabível à autoridade competente, devendo ser observado o Decreto nº 522/2016.

14.7.5. Monitorar as atividades realizadas pelo Fiscal de Contrato, por meio do acompanhamento das ocorrências relatadas pelo referido fiscal, tomando as devidas providências junto à CONTRATADA;

14.8. Compete ao fiscal do contrato e/ou Gestor do Contrato solicitar diretamente aos empregados da CONTRATADA, com frequência mensal e por amostragem não inferior da 10% do quantitativo de terceirizados, extratos individuais do FGTS quanto ao regular depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do INSS em relação as contribuições previdenciárias;

14.9. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto no art. 67, §2º da Lei n.º 8.666/1993;

14.10. Diante da natureza do objeto contratado e por suas especificidades, para melhor efetividade da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

fiscalização, poderão ser designados fiscais setoriais.

14.11. Os fiscais setoriais terão suas atribuições detalhadas e definidas em instruções a serem repassadas pelo Gestor do Contrato, nos limites das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

14.12. Demais obrigações, vide Portaria n.º 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

15.1. O pagamento dos valores pactuados no Contrato será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir da apuração, pelo Fiscal/Gestor do Contrato, da Execução do objeto contratado, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios do Decreto vigente/Instrução Normativa, a contar do recebimento de Nota Fiscal;

15.2. A CONTRATADA deverá entregar a documentação devida para a instrução do processo de pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao da competência da prestação do serviço.

15.3. A CONTRATADA poderá entregar somente os documentos que irão compor o processo de pagamento, que passará por análise do Fiscal/gestor do contrato, que indicará pela emissão da nota fiscal já alinhada com a conformidade dos documentos realizada para evitar a necessidade de glosa em nota fiscal já emitida;

15.4. Caso a CONTRATADA opte por protocolar os documentos com a nota fiscal, o Fiscal/gestor do contrato realizará a análise do processo de pagamento, e, encontrando alguma divergência que seja motivo de glosa, o Fiscal/gestor irá notificar a CONTRATADA para dar ciência da glosa a ser realizada, oportunizando que a CONTRATADA promova, primeiramente, a substituição da nota fiscal;

15.5. A Nota Fiscal deve ser aferida pelos serviços prestados em mês comercial;

15.6. A remuneração dos empregados poderá se dar na forma de contrato de trabalho em regime parcial de 30h semanais;

15.7. O pagamento será efetuado, no mês subsequente à prestação do serviço/fornecimentos dos materiais e/ou equipamentos, através de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato;

15.8. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal por município contemplado pelo serviço, sendo que o imposto será devido para o local da prestação do serviço, conforme caput do art. 3º da Lei Complementar N.º 116/2003, sendo obrigação da CONTRATADA comprovar, mensalmente, o recolhimento do ISSQN junto a cada município, observando suas respectivas alíquotas, referente ao período de incidência;

15.9. O CONTRATANTE, enquanto substituto tributário para o recolhimento do INSS (nos termos da IN N.º 791/2009/RFB), e do IRPJ (levando-se em consideração o regime tributário da empresa), deverá fazer as devidas retenções nas notas fiscais quando do pagamento.

15.10. A CONTRATADA deverá consignar, em cada Nota Fiscal, a fidedigna parcela correspondente de dedução da base de cálculo do INSS, no que se refere ao efetivamente planilhado em contrato por composição de posto, correspondente a materiais e equipamentos, nos termos do art. 121, caput e seu parágrafo 3º IN N.º 791/2009/RFB, em que incidirá os 11% na base de cálculo com subtração deste valor pago a título de materiais e equipamentos.

15.11. O CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação necessária e exigida para pagamento. Uma vez não completa a documentação, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal/gestor do contrato para que providencie a documentação incompleta, ficando ciente que a análise de conformidade do processo de pagamento ficará sobrestado até que não esteja pendente nenhum documento comprobatório exigido;

15.12. Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pelo CONTRATANTE até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos;

15.13. A atestação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução contratual, caberá ao Fiscal/Gestor de Contrato para esse fim;

15.14. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

15.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos incisos anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, INCONTINENTI, à CONTRATADA que os houver apresentado;

15.16. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

15.17. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

15.18. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato;

15.19. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

15.20. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.21. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

15.22. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão, composta de:

15.22.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

15.22.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

15.22.3. Prova de regularidade junto à PGE;

15.22.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei n.º 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e;

15.22.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

15.23. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

15.24. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

15.25. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

15.26. Quando da instrução do processo de pagamento, o fiscal/gestor do contrato deverá fazer acompanhamento e conferência do adimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE, além das certidões acima previstas, a documentação a seguir relacionada:

15.26.1. **Mensalmente**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior ao da competência da prestação do serviço;

- a. Extratos de Informações Previdenciárias e comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como comprovante de recolhimento das obrigações devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Deverá constar nas demonstrações somente os empregados do tomador;
- b. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP/GFIP;
- c. Protocolo de envio dos arquivos (conectividade social, que estar em conformidade com o número de arquivo constante no comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades)
- d. Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente às notas fiscais emitidas, devendo o imposto ser recolhido individualmente para cada cidade contemplada com o serviço;
- e. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o CONTRATANTE, bem como cópia dos comprovantes de pagamento aos empregados e comprovante de assiduidade (folha ponto);
- f. Comprovante de pagamento do 13º salário quando da ocorrência.
- g. Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, informando, ainda, o substituto do empregado em férias;
- h. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- i. Comprovantes de recolhimento do Programa de Assistência Social, Ocupacional e Lazer quando previstos na CCT e na planilha de custos;
- j. Comprovante de recolhimento do Programa de Saúde, Seguro de Vida e Auxílio Funeral quando previsto na CCT e na planilha de custos;
- k. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA se solicitados pelo fiscal/gestor do contrato, especialmente os que constem na CCT da categoria, bem como na legislação pertinente.

15.26.2. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados;

15.26.2.1. **No primeiro mês da prestação dos serviços:**

- a) Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário e local do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização/gestão;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

c). Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ficha de registro, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA, bem como comprovantes de entrega de Uniformes e EPIs, devidamente assinados pelos empregados, além da comprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

15.26.2.2. Na hipótese de rescisão do contrato ou demissão do empregado. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a). Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b). Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c). Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

**16. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO POR REPACTUAÇÃO:**

16.1. O Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, na forma de repactuação, conforme previsto no art. 55, inciso III.

**16.2. DA REPACTUAÇÃO**

16.2.1. A repactuação do preço a ser pago obedecerá ao interstício mínimo de 12 (doze) meses;

16.2.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, a depender da data-base, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

16.2.3. As repactuações, para cada etapa, serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados;

16.2.4. O interregno mínimo para a primeira repactuação será contado a partir das **seguintes etapas:**

16.2.5. **a) Da data limite para apresentação das propostas, constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;**

16.2.6. **b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base dos institutos elencados;**

16.2.6.1. **a1) Da data limite para apresentação das propostas, constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços poderá ser concedido o reajuste do preço dos insumos planilhados, a requerimento da CONTRATADA por repactuação, e depois**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da apresentação das propostas, constantes do instrumento convocatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

16.2.7. O reajuste dos custos com a execução do serviço decorrente do mercado deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA antes da prorrogação da vigência do contrato;

16.2.8. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

16.2.9. O CONTRATANTE deverá se assegurar de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.2.9.1. **b1) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base dos institutos elencados;**

16.2.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação;

16.2.11. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença- paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

16.2.12. A partir do segundo ano de vigência do contrato, se houver, este terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano;

16.2.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

16.2.14. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

16.2.14.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

16.2.14.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou;

16.2.14.3. Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.3. O pedido de repactuação dos preços do Contrato feito a contento deverá, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil e jurídica pelo CONTRATANTE da viabilidade do feito.

**17. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, fisicamente ou pelo e-mail ger.contratos@detran.mt.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:

a.1) Caução em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, na forma de DAR (Documento de Arrecadação), com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

a.2) Títulos da dívida pública; sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica nº 040/2010/AGE;

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

c) Fiança bancária.

17.2. Para a emissão do Documento de Arrecadação, em consonância com o ITEM 17.1 a.1) acima, deve-se realizar o seguinte procedimento:

☞ 1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

3. Selecionar DETRAN e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);

4. Preenchimento do Formulário para emissão

4.1. Preencher os dados necessários;

4.2. Especificação da Receita colocar 7037 - Depósito Caução DETRAN;

4.3. Sub-receita colocar 7037 - Depósito Caução DETRAN.

17.3. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao CONTRATANTE, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento, podendo ser em resposta via e-mail, preferencialmente, ao ger.contratos@detran.mt.gov.br;

17.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

17.5. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida entidade federal;

17.6. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, especialmente nos casos de prorrogação contratual, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato;

17.7. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, após sanado os inadimplementos contratuais, ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;

17.8. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

17.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato e com a extinção do contrato;

17.10.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

17.11.Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas;

17.12.O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

17.13.O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.14.Caso fortuito ou força maior;

a) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

b) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de serviço;

18.1.3. Falhar na execução do contrato;

18.1.4. Fraudar na execução do objeto;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos descritos nos arts. 92, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993, podendo culminar nas sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993; ou

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.2. Repreensão: O CONTRATANTE poderá repreender a CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATADA cometa falta leve que o CONTRATANTE entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;

18.3. Já tendo a CONTRATADA recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

18.4. Multa de mora: Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do CONTRATANTE, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.5. Pelas infrações cometidas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

18.5.1. **Advertência:** a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

18.5.1.1. A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.

18.5.2. **Multa:**

18.5.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida;

18.5.2.2. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de **inexecução total** da obrigação assumida;

18.5.2.3. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6;

18.5.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da **garantia** (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.5.2.5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou Unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.5.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6. As sanções previstas nos subitens 18.5.3 e 18.5.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com multa;

18.7. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, Lei Estadual n.º 7.692/2002;

18.8. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

18.9. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

18.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol da Tabela 2:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato)
1	0,01%
2	0,05%
3	0,1%
4	0,2%
5	0,3%

**TABELA 2**

ITEM	OCORRÊNCIAS	GRAU	INCIDÊNCIA MENSAL
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou	1	Por ocorrência por Posto do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

	com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.		CONTRATANTE
2	Inexecutar, de forma parcial, os serviços pelo fornecimento insuficiente dos insumos.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
3	Inexecutar, de forma total, os serviços pelo não fornecimento dos insumos.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
4	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
6	Paralisar os serviços contratuais sem amparo legal.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos ou bens do CONTRANTE por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	2	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências das Unidades do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos, materiais ou outros pertencentes ao CONTRATANTE, sem autorização prévia do fiscal/servidor responsável.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
12	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem o conhecimento prévio do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por meio de relógio ponto.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
15	Fornecer uniforme, conforme quantidade e tempo determinado na tabela de uniformes.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
16	Substituir uniformes quando estiverem sem condições de uso.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
17	Fornecer ou substituir EPIs.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
18	Efetuar, sempre que necessário, a reposição dos materiais de apoio danificados, independentemente do prazo previsto.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
19	Comprovar, rigorosamente, o atendimento de todas as determinações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, na Planilha de Custos e nas demais leis e normas vigentes.	3	Por ocorrência



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

20	Manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
21	Repor, no prazo previsto, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
22	Substituir empregado sempre que exigido pelo CONTRATANTE.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
23	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
24	Cumprir horário de prestação dos serviços estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
25	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
26	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência
27	Efetuar a reposição de empregados faltosos ou legalmente afastados.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
28	Comprovar, mensalmente, o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais, sociais previdenciários, trabalhistas, e outros documentos exigidos para a instrução do processo de pagamento, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual nas datas avençadas.	4	Por ocorrência
29	Manter atualizado o salário de seus empregados, conforme Convenção Coletiva Vigente.	5	Por ocorrência
30	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento.	2	Por ocorrência
31	Apresentar, semestralmente, ao fiscal de contratos, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.	3	Por ocorrência
32	Pagar os salários dentro dos prazos legais.	3	Por ocorrência e por dia de atraso
33	Informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc) dentro do prazo estabelecido.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
34	Cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do contrato não previstos nesta tabela.	2	Por ocorrência

**19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

19.1. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia xxxxxx, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes e nos termos do art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/1993, ficando adstrita a vigências dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE;

19.3. Caso o contrato tenha sofrido repactuação em duas etapas, por atualizar os custos com mão de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

obra por meio de CCT ou ACT, e por atualização dos custos com insumos, fica dispensada a análise de vantajosidade econômica;

19.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

20.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos arts. 79 a 80 da Lei n.º 8.666/1993;

20.2. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

20.3. Tal rescisão poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte;

20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;

20.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

**21. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei n.º 8.666/1993:

21.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

21.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993;

21.1.3. Fiscalizar sua execução;

21.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

**22. DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

22.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

**23. ANTICORRUPÇÃO:**

23.1. Para a execução do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Governamental n.º 572/2016.

**24. DOS CASOS OMISSOS:**

24.1. No Contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 8.199/2006, Decreto Estadual n.º 522/2016 e do Decreto Estadual n.º 840/2017 e suas alterações, no que couber, IN Federal N.º 05/2017/MPOG, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**25. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1. Todas as alterações que alterem substancialmente as condições do contrato, que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo; erros materiais ou meros esclarecimentos e atualizações, poderão de se dar por apostilamento.

25.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da lei nº 8.666/1993, na redação dada pela lei nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

<p>na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e legislações correlatas;</p> <p>25.3. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>	
<p><b>26. DA LEGISLAÇÃO:</b></p> <p>26.1. Lei nº 8.666/1993 – Normas para Licitação;</p> <p>26.2. Lei nº. 10.520/2002 – Institui o Pregão</p> <p>26.3. Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;</p> <p>26.4. Decreto Estadual 8199/2006 e nº 11/2015 – Critérios de Pagamento;</p> <p>26.5. Decreto Federal nº 5.450/2013 – Regulamenta Pregão na forma eletrônica;</p> <p>26.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na LC 147/2014;</p> <p>26.7. IN Federal N.º 05/2017/MPOG;</p> <p>26.8. Convenção Coletiva de Trabalho vigente;</p> <p>26.9. Demais normas aplicadas ao caso.</p>	
<p><b>27. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:</b></p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2019.</p>	
<p><b>28. DAS ASSINATURAS:</b></p>	
<p><b>FISCAL TITULAR:</b></p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/2019</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Nome, carimbo e assinatura</p>	<p><b>FISCAL SUBSTITUTO:</b></p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/2019</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Nome, carimbo e assinatura</p>
<p><b>GESTOR DE CONTRATO:</b></p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/2019</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e assinatura</p>	<p><b>GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO:</b></p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/2019</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e assinatura</p>
<p><b>DEMANDANTE RESPONSÁVEL PELA DOTAÇÃO:</b></p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/2019</p> <p style="text-align: center;">_____</p>	<p><b>CHEFIA IMEDIATA DO RESPONSÁVEL PELA DOTAÇÃO:</b></p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/2019</p> <p style="text-align: center;">_____</p>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura
<p><b>COORDENADOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS:</b>  Data: ____/____/2019</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e assinatura</p>	<p><b>DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:</b>  Data: ____/____/2019</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e assinatura</p>
<p><b>AUTORIZAÇÃO DO(A) PRESIDENTE DA AUTARQUIA:</b>  Considerando que o Termo de Referência foi elaborado em obediência às normas pertinentes e revisado pela área competente, estou de acordo com as informações prestadas no documento, razão pela qual aprovo e autorizo seu encaminhamento à Coordenadoria de Aquisições e Contratos para início do procedimento licitatório.</p> <p style="text-align: right;">Data: ____/____/2019</p> <p>( ) AUTORIZO.  ( ) NÃO AUTORIZO, AGUARDE.  ( ) NÃO AUTORIZO, ARQUIVE-SE.  ( ) NÃO AUTORIZO, RETIFIQUE _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Presidente</b></p>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAIS, POSTOS E ALÍQUOTAS DE ISS**

Nº	LOCAL	QTDE POSTOS A CONTRATAR	ALÍQUOTA ISS	M² - ÁREA INTERNA	M² - ÁREA EXTERNA	M² - ÁREA TOTAL TERRENO	TOTAL
1	Agência de Rondonópolis	1	5%	220,00	360,00	600,00	1.180,00
2	Agência de Sinop	1	4%	390,39	-	390,39	780,78
3	Ciretran de Água Boa	1	4%	195,00	1.405,00	1.600,00	3.200,00
4	Ciretran de Alta Floresta	2	5%	332,20	3.821,84	4.154,04	8.308,08
5	Ciretran de Alto Araguaia	1	5%	149,09	1.979,11	2.128,20	4.256,40
6	Ciretran Alto Garças	1	5%	199,79	892,93	1.092,72	2.185,44
7	Ciretran de Araputanga	1	5%	133,98	1.017,17	1.151,15	2.302,30
8	Ciretran de Arenópolis	1	5%	218,77	148,73	367,50	735,00
9	Ciretran de Aripuanã	1	5%	206,00	860,30	1.066,30	2.132,60
10	Ciretran de Barra do Bugres	1	5%	197,66	356,60	554,26	1.108,52
11	Ciretran de Barra do Garças	3	5%	3.870,00	2.837,80	6.707,80	13.415,60
12	Ciretran de Brasnorte	1	5%	255,61	1.744,39	2.000,00	4.000,00
13	Ciretran de Cáceres	3	5%	1.292,27	4.323,96	5.616,23	9.800,00
14	Ciretran de Campo N. do Parecis	1	5%	243,82	1.375,00	1.618,82	5.616,23
15	Ciretran de Campo Verde	1	5%	238,40	827,98	1.066,38	2.132,76
16	Ciretran de Canarana	1	5%	150,00	50,00	200,00	400,00
17	Ciretran de Chap. dos Guimarães	1	3%	278,69	721,31	1.000,00	2.000,00
18	Ciretran de Claudia	1	5%	188,55	861,45	1.050,00	2.100,00
19	Ciretran de Colíder	1	5%	238,40	1.045,67	1.284,07	2.568,14
20	Ciretran de Colniza	1	3%	185,40	1.314,45	1.499,85	2.999,70
21	Ciretran de Comodoro	1	5%	267,92	1.090,35	1.358,27	2.716,54
22	Ciretran de Confresa	1	5%	255,61	1.324,06	1.579,67	3.159,34
23	Ciretran de Diamantino	1	5%	277,26	1.204,51	1.481,77	2.963,54
24	Ciretran de Dom Aquino	1	5%	256,92	169,08	426,00	852,00
25	Ciretran de Guarantã do Norte	2	5%	462,55	1.134,45	1.597,00	3.194,00
26	Ciretran de Guiratinga	1	5%	157,25	1.299,43	1.456,68	2.913,36
27	Ciretran de Jaciara	1	4%	177,50	1.122,50	1.300,00	2.600,00
28	Ciretran de Jauru	1	5%	178,82	802,38	981,20	1.962,40
29	Ciretran de Juara	1	5%	254,94	745,06	1.000,00	2.000,00
30	Ciretran de Juína	2	5%	731,24	1.018,76	1.750,00	3.500,00
31	Ciretran de Lucas do Rio Verde	1	5%	255,61	3.201,62	3.457,23	6.914,46
32	Ciretran de Marcelândia	1	5%	180,00	270,00	450,00	900,00
33	Ciretran de Mirassol d' Oeste	2	5%	204,00	741,50	945,50	1.891,00
34	Ciretran de Nobres	1	5%	280,97	928,03	1.209,00	2.418,00
35	Ciretran de Nortelândia	1	5%	224,46	1.391,23	1.615,69	3.231,38
36	Ciretran de Nova Mutum	1	3%	262,90	1.737,10	2.000,00	4.000,00
37	Ciretran de Nova Olímpia	1	5%	237,00	1.779,00	2.016,00	4.032,00
38	Ciretran de Nova Xavantina	1	3%	255,61	952,19	1.207,80	2.415,60
39	Ciretran de Paranatinga	1	5%	257,46	4.242,54	4.500,00	9.000,00
40	Ciretran de Pedra Preta	1	5%	255,61	1.744,39	2.000,00	4.000,00
41	Ciretran de Peixoto de Azevedo	1	5%	202,72	797,28	1.000,00	2.000,00
42	Ciretran de Poconé	1	5%	191,92	808,08	1.000,00	2.000,00
43	Ciretran de Pontes e Lacerda	1	5%	349,90	1.062,60	1.412,50	2.825,00
44	Ciretran de Porto dos Gaúchos	1	5%	95,00	905,00	1.000,00	2.000,00
45	Ciretran de Poxoréu	1	5%	133,98	879,57	1013,55	1013,55



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

46	Ciretran de Primavera do Leste	2	5%	509,71	17.878,91	18.388,62	36.777,24
47	Ciretran de Rio Branco	1	5%	223,77	982,73	1.206,50	2.413,00
48	Ciretran de Rondonópolis	3	5%	347,02	553,62	880,64	1.781,28
49	Ciretran de Rosário Oeste	1	5%	265,00	621,46	886,46	1.772,92
50	Ciretran de S. Antônio de Leverger	1	3%	165,00	385,00	550,00	1.100,00
51	Ciretran de São Félix do Araguaia	1	5%	268,56	1.448,42	1.716,98	3.433,96
52	Ciretran de São José do Rio Claro	1	5%	423,36	1.178,66	1.602,02	3.204,04
53	Ciretran de São José dos 4 Marcos	1	5%	265,00	944,50	1.209,50	2.419,00
54	Ciretran de Sapezal	1	5%	196,40	1.672,56	1.868,96	3.737,92
55	Ciretran de Sinop	2	4%	606,06	1.213,94	1.820,00	3.640,00
56	Ciretran de Sorriso	3	5%	3.255,65	5.001,41	8.257,06	16.514,12
57	Ciretran de Tangara da Serra	1	3%	565,71	1.226,79	1.792,50	3.585,00
58	Ciretran de Terra Nova do Norte	1	5%	193,14	1.485,33	1.678,47	3.356,94
59	Ciretran de Tapurah	1	5%	336,00	664,00	1.000,00	2.000,00
60	Ciretran de Torixoréu	1	5%	201,89	1.789,77	1.991,66	3.983,32
61	Ciretran Vera	1	5%	199,17	483,50	682,67	1.365,34
62	Ciretran Vila Bela da S. Trindade	1	5%	255,61	2.253,18	2.508,79	5.017,58
63	Ciretran de Vila Rica	1	5%	231,38	1.010,62	1.242,00	2.484,00
	<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>76</b>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**QUANTITATIVO BÁSICO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs**

Função: Servente de Limpeza			Quantidade por empregado		
Item	Especificação	Unidade	Início do contrato	6º mês	Total
1	Camiseta de malha fria, com mangas curtas, com logotipo da empresa pintado/bordado.	U.N	3	3	6
2	Calça preta, confeccionada em material resistente e não transparente	U.N	2	2	6
3	Bota profissional antiderrapante em PVC adequada para a realização de serviços de limpeza e conservação	PAR	1	0	1
4	Meias de cano alto compatível para uso de bota profissional antiderrapante	PAR	3	3	6
5	Touca redinha preta com abas para prender cabelo	U.N	6	6	12
6	Luva de látex reforçada, compatível com a complexidade dos serviços prestados.	PAR	12	12	24
7	Máscara respirador com elástico	U.N	24	24	48
8	Crachá com nome, foto atualizada e logotipo da Contratada	U.N	1	1	2



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESTIMATIVA DE CONSUMO DE INSUMOS DE LIMPEZA A SEREM FORNECIDOS NO INÍCIO DO**  
**CONTRATO E BIMESTRALMENTE**

<b>Produto</b>
Água sanitária concentrada com clorito
Álcool etílico 70% 500ml
Impermeabilizante para piso
Desinfetante perfumado 500 ml
Detergente 500 ml
Esponja multiuso s/ película
Esponja de aço 8x1
Esponja de limpeza dupla face
Flanela 28x38 branca
Flanela 30x40 branca
Limpador multiuso 500ml
Limpa vidro 500ml
Naftalina 30 gramas
Odorizante de ambiente spray aerossol (bom ar) 360 ml
Pano de chão alvejado 50x75
Papel higiênico 30m, folha dupla, alto padrão e qualidade, cor branca
Papel toalha interfolhado 2 dobras (1000 folhas)
Pedra sanitária similar Azulim 25 gramas
Sabão em pó embalagem de 1 Kg
Sabão em barra 5x200 gramas
Sabonete líquido perfumado 500ml ou galão
Saco plástico descartável reforçado para lixo 20L 40x45 c/ 100 unid.
Saco plástico descartável reforçado para lixo 40L 48x53 c/ 100 unid.
Saco plástico descartável reforçado para lixo 60L 53x58 c/ 100 unid.
Saco plástico descartável reforçado para lixo 100L 75x80 c/ 100 unid.
Sapólio líquido 300 ml



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MATERIAIS DE APOIO BÁSICOS A SEREM FORNECIDOS NO INÍCIO DO CONTRATO E SEMESTRALMENTE**

<b>Especificação dos materiais</b>
Balde de 12L preto para limpeza
Borrifador pulverizador de água 500 ml
Desentupidor de vaso sanitário com cabo de madeira
Escova sanitária com cerdas de nylon com pote
Escova de lavar roupas com cerdas de nylon
Mangueira de borracha 3/4 nylon trançado 50m com engate e esguicho
Pá coletora plástica de lixo com cabo de 60 cm
Placa sinalizadora amarela de piso molhado
Rastelo plástico com cabo para grama
Rodo de madeira com duas borrachas, acompanha cabo - 60cm
Rodo de madeira com duas borrachas, acompanha cabo - 40cm
Vassoura angular limpeza de canto
Vassoura de pelo 30cm com cabo de plástico
Vassoura de pelo 40 cm com cabo de plástico
Vassoura esfregão nylon 30cm com cabo de madeira
Vassoura para limpeza de teto com cabo estendível
Vassoura de palha 05 fios



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX		ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
LICITANTE: XX			
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX		INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX	
TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX	CELULAR: (XX)XXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXX.COM.BR	
CONTA CORRENTE: XXXXX-X	AGÊNCIA: XXXXXX-X	BANCO: XXXXXXXXXXXXXXXX	

LOTE: XXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	XXXXXX	XX	XXX			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>
VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXXXXXX) DIAS.						

Cuiabá/MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

<p>CARIMBO CNPJ DA EMPRESA</p>          <p>_____ NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>
---



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

ANEXO III DO EDITAL

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Empresa \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, prestou/presta/forneceu/fornece os serviços/produtos abaixo  
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a  
mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura).





**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

ANEXO IV DO EDITAL

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

AO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº XXX/201X Tipo Menor Preço por Lote

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico  
nº XXX/201X, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990),

Cuiabá/MT, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

ANEXO V DO EDITAL

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

AO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/MT.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº **XXX/201X** TIPO MENOR PREÇO LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico  
nº **XXX/201X**, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas  
no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO  
GROSSO – DETRAN-MT E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº XXXX/2018, publicado no Diário Oficial em XX de XXXX de 2018, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-X XXX/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e por sua Diretora de Administração Sistêmica **Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXX-X XXX/XX e inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em Cuiabá/MT e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, XXXXXXXXX - XX, representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da identidade nº. XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente Instrumento, em conformidade com o Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e ainda, pelas cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as Unidades Desconcentradas do DETRAN/MT localizadas no interior do Estado;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº. **XXXXXX/201X**, denominado **Pregão Eletrônico nº XX/201X/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor total do objeto contratado é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme a proposta da contratada contendo os valores apresentados e adjudicados do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº XX/201X/DETRAN/MT**, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Subtotal
------	-----------	-----	-----	----------------	----------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

01	XXXXX	XX	XX		
TOTAL GERAL XXX.XXX,XX					
(XX)					

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento do serviço do referido objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fontes de Recursos
XXXX	XXXX.XXXX	XXX

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia XXXXXXX, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes e nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.1. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE

5.1.2. Caso o contrato tenha sofrido repactuação em duas etapas, por atualizar os custos com mão de obra por meio de CCT ou ACT, e por atualização dos custos com insumos, fica dispensada a análise de vantajosidade econômica;

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Fornecer mão de obra e todos os produtos, materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços que constam nos anexos específicos no Termo de Referência, entre outros que poderão ser solicitados pelo fiscal/gestor do contrato, sendo esses de primeira linha e não poderão causar danos à saúde;

6.3. Nomear preposto, aprovado pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.4. Manter constante comunicação com o fiscal/gestor do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta prestação dos serviços;

6.5. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que sido danificado ou extraviado por seus empregados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 6.6. Manter o quantitativo de mão de obra dentro dos padrões definidos, bem como impedir que empregado, que cometeu falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- 6.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 6.8. Informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc) assim que verificada a ocorrência;
- 6.9. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme Anexo;
- 6.10. Efetuar a entrega dos uniformes e EPIs mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de início da prestação dos serviços para quantitativo previsto para início do contrato e, para o quantitativo previsto para o 6º mês, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após findado tal prazo;
- 6.11. Substituir as peças dos uniformes e EPIs sempre que estiverem desgastados ou sem condições de uso adequado quando constatado pelo fiscal/servidor responsável, independentemente de qualquer prazo, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.12. Fornecer todos os itens do uniforme e EPIs de primeiro uso e ter corte adequado ao empregado, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino ou masculino), devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados;
- 6.13. Os custos do uniforme e EPIs não poderão ser descontados da remuneração devida ao empregado, assim como o empregado não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto;
- 6.14. Caso a CONTRATADA identifique EPI's adicionais a serem fornecidos, deverá incluí-los na relação de materiais ou de equipamentos, de acordo com as suas características de uso e fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.15. Observar e atender as normas de comportamento profissional, as técnicas de atendimento ao público, as normas de higiene e saúde instituídas para o cumprimento de suas atividades, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- 6.16. Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;
- 6.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 6.18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 6.19. Manter todos os equipamentos e utensílios, necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 05 (cinco) dias. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 6.20. Manter as copas (cozinhas), bem como as das Unidades contempladas na contratação, limpas e abastecidas com detergentes, buchas, panos e demais materiais necessários;
- 6.21. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 6.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 6.23. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu quadro de pessoal, por meio de instalação de relógio de controle de ponto em cada Unidade do CONTRATANTE em que se prestará os serviços, devendo constar o extrato das folhas ponto no processo de pagamento para fins de conformidade. Caso seja constatado inconsistências no registro, atrasos frequentes ou não substituição, a CONTRATADA será notificada, sendo passível de glosa e sanções cabíveis;
- 6.24. Manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- 6.25. Orientar os profissionais a:
- 6.25.1. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho sem necessidade relacionado ao trabalho;
  - 6.25.2. Utilizar telefone pessoal (celular) exclusivamente para casos emergenciais;
  - 6.25.3. Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
  - 6.25.4. Portar, em lugar visível, o crachá de identificação fornecido pelo CONTRATANTE;
- 6.26. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE, ou imediatamente a depender da gravidade da conduta;
- 6.27. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.28. Substituir, imediatamente, no início do expediente, em caso de faltas, férias ou a pedido do CONTRATANTE, o empregado posto a serviço, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatado a sua ausência, ficando reservado ao CONTRATANTE o direito de autorizar ou não as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação ao fiscal/gestor do contrato, de acordo com os interesses do serviço;
- 6.29. Dar ciência formal ao fiscal/servidor responsável para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA que esta tenha levado para o local de execução do serviço;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 6.30. Manter preposto em Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à instrução de processo de pagamento;
- 6.31. A CONTRATADA deverá apresentar preposto, indicado por meio de procuração com poderes específicos para atuar no contrato;
- 6.32. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências das Unidades contempladas, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 6.33. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente expedido por órgão/entidade federal responsável, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais;
- 6.34. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, senha junto ao INSS para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 6.35. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado prestar os serviços;
- 6.36. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes de salários, seguros de acidente, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.37. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.38. Manter os salários dos empregados atualizados, em conformidade com a Convenção Coletiva vigente, independente de concessão de repactuação/reequilíbrio pelo CONTRATANTE, em que já será exigida a comprovação do pagamento do valor do salário atualizado no mês subsequente à homologação da CCT, bem como deverá comprovar o pagamento do retroativo à data base da CCT a ser estipulado pela fiscalização/gestão do contrato;
- 6.39. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 6.40. Efetuar o pagamento de salário aos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, bem como fornecer o vale refeição/alimentação e vale transporte aos seus empregados, rigorosamente, no prazo estipulado na legislação pertinente, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 6.41. Assegurar a plena prestação dos serviços contratados, devendo notificar o CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência à possível paralisação, desde que se tenha mais de 90 (noventa) dias sem que o CONTRATANTE faça o pagamento, em conformidade com o previsto no inciso XV do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.42. Efetuar o pagamento de vale-alimentação por cartão alimentação ou ticket específico, sendo vedado seu fornecimento *in natura e em espécie*;
- 6.43. Os benefícios por assiduidade, como cesta-prêmio e gratificação deverão ser comprovados nos termos da CCT vigente;
- 6.44. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 6.45. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações tributárias previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.46. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- 6.47. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes ao contrato, fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas;
- 6.48. Os valores a que se refere ao item anterior deverão ser pagos diretamente aos empregados, caso o CONTRATANTE tenha meios de operacionalizar os pagamentos diretamente, ou poderão ser depositados judicialmente;
- 6.49. Apresentar, semestralmente, ao fiscal/gestor de contratos, comprovantes individuais do saldo total depositado como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como da contribuição previdenciária ao INSS, devendo apresentar o extrato analítico do FGTS quando da ocorrência de rescisão, ou deixar de estar alocado para prestar serviço para o CONTRATANTE, mas mantendo vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- 6.50. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- 6.51. Com amparo no Princípio da Autotutela, poderá o CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo documentos para fins de comprovação;
- 6.52. Executar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, com supervisão do encarregado, os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

6.53. Comprovar, rigorosamente, o atendimento de todas as determinações prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; bem como na Planilha de Custos apresentada durante o processo licitatório e demais leis e normas vigentes;

6.54. Apresentar planilha de custos, em conformidade com a Instrução Normativa N°05/2017 e legislação trabalhista vigente, para cada percentual de alíquota de ISS;

6.55. Não contratar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar ou parente de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão;

6.56. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;

6.57. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

6.58. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.59. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.60. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

6.61. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.62. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, independente da infraestrutura do local e de análise de dolo ou culpa;

6.63. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, atentando-se para as práticas da IN Federal nº 05/2017 e suas atualizações, como na forma de Orientações Normativas;

6.64. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 7.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- 7.3. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 7.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços objeto desta contratação;
- 7.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 7.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos serviços prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo Contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações;
- 7.7. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados nas Unidades do CONTRATANTE constantes no Anexo deste Contrato;
- 8.2. Os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização terão periodicidade diária (de segunda a sexta-feira) e o fornecimento periódico e planejado pela CONTRATADA de todos os materiais e equipamentos necessários para a limpeza, devendo ser executados por serventes de capacidade comprovada, que desenvolverão as tarefas descritas no Termo de Referência, e terão acompanhamento e fiscalização de sua execução por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3. Todos os profissionais alocados para execução dos serviços deverão:
- 8.3.1. Possuir escolaridade a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, pois existe o manuseio de produtos e equipamentos de limpeza;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 8.3.2. Possuir 18 (dezoito) anos ou mais;
- 8.3.3. Demonstrar conhecimento adequado e eficiente sobre a área de atuação;
- 8.3.4. Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar a qualidade exigida para os serviços desempenhados;
- 8.3.5. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- 8.3.6. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, sendo, em caráter exclusivo e personalíssimo, a responsabilidade pelo recebimento e guarda do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação, cabendo ao fiscal/servidor da Unidade somente conferir se a quantidade e especificação (qualidade) entregues correspondem as estipuladas nos Anexos;
- 8.3.7. Demonstrar atenção às orientações recebidas no desempenho do trabalho;
- 8.3.8. Demonstrar capacidade e condicionamento físico para a execução das funções desempenhadas;
- 8.3.9. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos e utilização e acondicionamento dos materiais e produtos;
- 8.3.10. Sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço, informar ao encarregado/preposto da Contratada, em que este deverá comunicar o fiscal/servidor responsável;
- 8.3.11. Tratar somente o fiscal/servidor responsável do contrato os assuntos relacionados à execução contratual, devendo o preposto da Contratada se reportar ao Gestor do Contrato assuntos relacionados, especialmente, à instrução de processos de pagamento e demais regularidades administrativas;
- 8.3.12. Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade;
- 8.3.13. O empregado da Contratada deverá acatar as solicitações para que se refaça serviço prestado em desacordo com as normas de higiene e limpeza adequadas, bem como as atividades que deixarem de ser de acordo com o planejamento periódico de trabalho estabelecido;
- 8.3.14. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos;
- 8.3.15. Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, obedecendo-as;
- 8.3.16. Trajar o uniforme completo e utilizar o crachá de identificação em local visível, durante a prestação de serviço;
- 8.3.17. Comparecer ao serviço em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada;
- 8.3.18. Por questão de higiene, profissionais do sexo feminino, durante a execução dos serviços, deverão apresentar-se com os cabelos presos ou curtos;
- 8.3.19. Evitar conversas particulares ao telefone, permitidas somente em casos esporádicos e urgentes;
- 8.3.20. Desempenhar única e exclusivamente as atribuições do serviço estabelecidas contratualmente, que serão supervisionadas pelo fiscal/servidor responsável;
- 8.3.21. Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções;
- 8.3.22. Efetuar a guarda de objetos pessoais em local informado pelo encarregado, com ciência do fiscal/servidor responsável;
- 8.3.23. Descansar, por ocasião de intervalo de jornada, caso houver, em local apropriado no qual não atrapalhe a circulação de servidores e usuários. É proibida a utilização de banheiros para fins de descanso ou guarda de objetos pessoais.
- 8.3.24. Fazer uso comedido de energia e água envolvendo a execução dos serviços, em respeito ao princípio da economicidade, bem como a políticas ambientais de sustentabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

8.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, incluindo mão de obra e materiais, estes de primeira qualidade, e, ainda, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis;

8.5. Respeitada a jornada de trabalho estabelecida, os horários dos postos de serviços poderão ser alterados a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, conforme as necessidades dos serviços, bem como poderá haver remanejamento de posto dentro do mesmo município entre as Unidades do CONTRATANTE;

8.6. Em caso de a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações trabalhistas, fica o CONTRATANTE autorizado a fazer o desconto na fatura e efetuar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados terceirizados, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.7. Visando dar mais efetividade à fiscalização/gestão contratual, fica o CONTRATANTE autorizado a solicitar diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que acarrete qualquer tipo de repreensão da CONTRATADA com relação aos seus empregados, podendo ser em frequência mensal e por amostragem não inferior da 10% do quantitativo de empregados terceirizados, extratos individuais para comprovar o regular depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; bem como para acompanhar as contribuições previdenciárias relativas ao INSS;

8.8. Em caso de falta de insumos que impossibilite a prestação do serviço, o simples envio da mão de obra (servente) não configurará prestação parcial do serviço, situação esta que ensejará glosa;

8.9. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências das Unidades (Ciretrans e Agências) de empregados não inclusos na relação;

8.10. Dos Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Higienização (**áreas internas**):

8.11. **Diariamente:**

8.11.1. Retirar o pó, limpar e higienizar todos os móveis e utensílios como balcões, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, aparelhos telefônicos/fax, computadores (CPU, monitores, teclados, mouse, impressoras, scanner, caixas de som), armários, quadros, quadros elétricos, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, estantes, extintores de incêndio, metais, janelas, vidros, paredes, divisórias, cinzeiros, cestos de lixo, portais, grades, etc;

8.11.2. Remover capachos e tapetes passadeiras, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

8.11.3. Varrer, remover manchas e polir os pisos vitrificados ou pisos de madeira;

8.11.4. Varrer, vasculhar e passar pano úmido com produto de higienização em todos os pisos das dependências;

8.11.5. Limpar com saneantes todas as dependências sanitárias (serviço a ser executado várias vezes ao dia, conforme necessidade), copas e outras áreas molhadas;

8.11.6. Lavar bacias, assentos, pias dos sanitários, bidês, lavatórios, mictórios, saboneteiras e depósito de lixo com saneante dos sanitários com desinfetante;

8.11.7. Abastecer os banheiros com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, e os sanitários com refis desinfetantes, sempre que necessário;

8.11.8. Retirar o lixo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 8.11.9. Limpar os bebedouros com utilização de preparado anti-séptico e inodoro, dando brilho na parte metálica;
- 8.11.10. Limpar ralos para evitar obstruções;
- 8.11.11. Retirar os detritos das caixas coletoras de cigarros;
- 8.11.12. Varrer pisos de cimento;
- 8.11.13. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando disponível, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 8.11.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 8.11.15. Limpar os vidros dos banheiros.

**8.12. Semanalmente:**

- 8.12.1. Lavar todas as áreas destinadas ou não ao público, incluindo mármore, porcelanato mosaico, cerâmica, portas, azulejos, vidros, esquadrias, luminárias e toda a parte cimentada, devendo ter técnica adequada na utilização de materiais adequados;
- 8.12.2. Retirar com removedor a cera dos pisos, assoalhos de madeira e de mármore;
- 8.12.3. Limpar as manchas das portas, paredes, rodapés, carpetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética);
- 8.12.4. Limpar persianas, cortinas, grades e pedestais (com equipamento próprio) e os móveis guarnecidos de resina sintética;
- 8.12.5. Limpar pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas, bem como os espelhos das tomadas;
- 8.12.6. Lustrar o mobiliário com produto apropriado;
- 8.12.7. Polir metais que guarnecem móveis, portas, janelas e tubulações;
- 8.12.8. Vasculhar com espanador paredes e tetos;
- 8.12.9. Limpar móveis de revestimento de resina sintética;
- 8.12.10. Limpar atrás, embaixo e por fora dos móveis, armários e arquivos;
- 8.12.11. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 8.12.12. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 8.12.13. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 8.12.14. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 8.12.15. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- 8.12.16. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- 8.12.17. Passar pano úmido com desinfetante nos telefones, fax e equipamentos de informática;
- 8.12.18. Limpar todos os vidros (face interno-externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçante 02 (duas) vezes na semana.
- 8.12.19. Lavar com detergente biodegradável todos os pisos;
- 8.12.20. Limpar com produto próprio as poltronas, cadeiras, sofás estofados em couro e plástico;
- 8.12.21. Passar lustra-móveis nas mesas, armários e demais envernizados;
- 8.12.22. Polir com preparado próprio os metais, incluindo cinzeiros, maçanetas, placas, torneiras, conexões, etc;
- 8.12.23. Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais, artificiais e polir com líquido próprio os respectivos vasos;
- 8.12.24. Limpar, interna e externamente, geladeiras, frigobares e fogões;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 8.12.25. Limpar todos os vidros da face interna e externa, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- 8.12.26. Encerar os pisos de madeira e mármore quando necessário.

**8.13. Mensalmente:**

- 8.13.1. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 8.13.2. Remover manchas de paredes;
- 8.13.3. Lavar e desinfetar os coletores de lixo;
- 8.13.4. Vascular as paredes, tetos, divisórias e áreas internas e externas;
- 8.13.5. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- 8.13.6. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 8.13.7. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro de malha, enrolar, correr, etc.).

**8.14. Dos Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e Higienização a serem realizados diariamente (áreas externas cobertas):**

- 8.14.1. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 8.14.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 8.14.3. Varrer e retirar, papéis, detritos, lixo das passarelas, folhagem das áreas verdes e dos pátios, estacionamento, ruas internas e calçadas;
- 8.14.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado pela CONTRATANTE;
- 8.14.5. Retirar os detritos das caixas coletoras de lixo;
- 8.14.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

8.15. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, materiais e equipamentos de limpeza, conforme anexos, com pessoal devidamente uniformizado, capacitado, utilizando de todos os equipamentos necessários, conforme normas de higiene e segurança, tais como: calçado próprio para o trabalho, luvas e outros para a prestação dos serviços, bem como todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios na quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação;

8.16. Fornecimento e reposição bimestral ou sempre que necessário com a qualidade e quantidade suficiente e necessária, de acordo com a necessidade de cada Unidade do CONTRATANTE para a plena execução do objeto da contratação, sendo que o fornecimento insuficiente ou não fornecimento de materiais/insumos que comprometam ou impossibilitem a execução do objeto, bem como colocar em risco a vida dos empregados por falta de fornecimento de EPIs e uniformes no tempo estipulado, poderá acarretar as sanções administrativas previstas no Decreto Estadual nº 522/2016 e suas alterações, além de rescisão contratual;

8.17. A relação básica de insumos, materiais de apoio e EPI's a serem fornecidos consta nos Anexos a este Contrato, devendo ser entregue, ao CONTRATANTE, cópia do comprovante de recebimento pelo empregador dos utensílios recebidos assim que fornecidos;

8.18. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.19. A CONTRATADA só poderá usar produtos químicos aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem dano a pessoa ou a animais domésticos ou revestimentos, pisos, instalações e rede de água e esgoto do prédio;

8.20. Os insumos e materiais de apoio, quando do início da prestação dos serviços, deverão ser entregues nas Unidades contempladas, com 02 (dois) dias de antecedência;

8.21. A partir do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a manter o fornecimento dos insumos/materiais, conforme frequência prevista nos anexos específicos desse Termo de Referência, devendo entregar nova remessa de materiais antes que se inicie nova periodicidade, com antecedência mínima de 02 (dois) dias ou realizar o fornecimento sempre que se verifique déficit de insumos/material para o período;

8.22. Os produtos de limpeza somente poderão ser entregues em embalagens de fábrica ou de comercialização que contenham todas orientações de uso e segurança aplicáveis ao produto;

8.23. O CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar outros produtos de limpeza, materiais e equipamentos que julgar necessário atinentes ao objeto do Contrato que não constem nos anexos específicos necessários à prestação dos serviços;

8.24. Os materiais de limpeza deverão ser novos, originais, dentro do prazo de validade e de primeira qualidade;

8.25. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga e descarga, guarda, perda, bem como pela substituição de materiais no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a constatação de não conformidades, devendo o recebimento dos materiais ocorrer diretamente pelo empregado da CONTRATADA, que promoverá o recebimento/atesto no horário de expediente do CONTRATANTE, podendo o fiscal/servidor responsável do CONTRATANTE acompanhar a conferência e aprovação no momento em que o empregado estiver recebendo os materiais, podendo requerer cópia da Nota Fiscal ou relação de entrega dos materiais/insumos;

8.26. Em hipótese alguma será admitida a entrega, pela CONTRATADA, dos materiais/insumos para terceiros, alheios à relação contratual, como, por exemplo, vigilantes;

8.27. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, sendo da inteira responsabilidade de seus empregados o uso adequado e evitando desperdícios, de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como a guarda e manutenção dos referidos equipamentos;

8.28. A quantidade utilizada de materiais deve ocorrer de forma planejada pelo empregado da CONTRATADA, visando evitar que se interrompa a execução dos serviços por falta de material, devendo o referido empregado manter contato atualizado e constante com o encarregado da CONTRATADA, com vistas a cientificar da necessidade de reposição do quantitativo de materiais antes que a Unidade fique parcial ou totalmente desabastecida, mesmo que tal situação ocorra antes da periodicidade estabelecida;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

---

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes do serviço salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, na assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- 10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 10.1.2. Seguro-garantia;
- 10.1.3. Fiança bancária.

10.2. A garantia contratual deverá ter validade estendida para mais 3 meses além da vigência do Contrato e/ou suas prorrogações;

10.3. As entidades garantidoras deverão estar devidamente autorizadas pelo Banco Central dentro dos limites de valores que lhe são autorizados pela referida entidade federal;

10.4. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, especialmente nos casos de prorrogação contratual, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato;

10.5. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, após sanado os inadimplementos contratuais, ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;

10.6. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

10.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato e com a extinção do contrato;

10.8. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

10.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia bem como as decisões finais de 1ª e últimas instâncias administrativas;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

10.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

10.11. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 10.11.1. Caso fortuito ou força maior;
- 10.11.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 10.11.3. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

10.12. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar o Contrato e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2. Compete ao Fiscal Titular e/ou Substituto, conhecer e manter, sob sua guarda, em pasta individual/registro próprio ou acervo digital o Instrumento Contratual sob sua responsabilidade, o (s) Termo (s) Aditivo (s), publicações, Relatório de Acompanhamento do Contrato, empenhos e outros documentos congêneres, referente às contratações ou acordo de vontades;

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.4. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto no artigo 67, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.5. Diante da natureza do objeto contratado e por suas especificidades, para melhor efetividade da fiscalização, poderão ser designados fiscais setoriais;

- 11.5.1. Os fiscais setoriais terão suas atribuições detalhadas e definidas em instruções a serem repassadas pelo Gestor do Contrato, nos limites das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

11.6. Demais obrigações vide [Portaria nº XXX/201X/GP/DETRAN/MT](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 12.1. O pagamento dos valores pactuados no Contrato será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir da apuração, pelo Fiscal/Gestor do Contrato, da Execução do objeto contratado, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios do Decreto vigente/Instrução Normativa, a contar do recebimento de Nota Fiscal;
- 12.2. A CONTRATADA deverá entregar a documentação devida para a instrução do processo de pagamento até o dia 10 do mês subsequente ao da competência da prestação do serviço;
- 12.3. A CONTRATADA poderá entregar somente os documentos que irão compor o processo de pagamento, que passará por análise do Fiscal/gestor do contrato, que indicará pela emissão da nota fiscal já alinhada com a conformidade dos documentos realizada para evitar a necessidade de glosa em nota fiscal já emitida
- 12.4. Caso a CONTRATADA opte por protocolar os documentos com a nota fiscal, o Fiscal/gestor do contrato realizará a análise do processo de pagamento, e, encontrando alguma divergência que seja motivo de glosa, o Fiscal/gestor irá notificar a CONTRATADA para dar ciência da glosa a ser realizada, oportunizando que a CONTRATADA promova, primeiramente, a substituição da nota fiscal;
- 12.5. A Nota Fiscal deve ser aferida pelos serviços prestados em mês comercial;
- 12.6. A remuneração dos empregados poderá se dar na forma de contrato de trabalho em regime parcial de 30h semanais;
- 12.7. O pagamento será efetuado, no mês subsequente à prestação do serviço/fornecimentos dos materiais e/ou equipamentos, através de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato;
- 12.8. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal por município contemplado pelo serviço, sendo que o imposto será devido para o local da prestação do serviço, conforme caput do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, sendo obrigação da CONTRATADA comprovar, mensalmente, o recolhimento do ISSQN junto a cada município, observando suas respectivas alíquotas, referente ao período de incidência;
- 12.9. O CONTRATANTE, enquanto substituto tributário para o recolhimento do INSS (nos termos da IN nº 791/2009/RFB), e do IRPJ (levando-se em consideração o regime tributário da empresa), deverá fazer as devidas retenções nas notas fiscais quando do pagamento;
- 12.10. A CONTRATADA deverá consignar, em cada Nota Fiscal, a fidedigna parcela correspondente de dedução da base de cálculo do INSS, no que se refere ao efetivamente planilhado em contrato por composição de posto, correspondente a materiais e equipamentos, nos termos do art. 121, caput e seu parágrafo 3º IN nº 791/2009/RFB, em que incidirá os 11% na base de cálculo com subtração deste valor pago a título de materiais e equipamentos;
- 12.11. O CONTRATANTE deverá conferir toda a documentação necessária e exigida para pagamento. Uma vez não completa a documentação, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal/gestor do contrato para que providencie a documentação incompleta, ficando ciente que a análise de conformidade do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

processo de pagamento ficará sobrestado até que não esteja pendente nenhum documento comprobatório exigido;

12.12. Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pelo CONTRATANTE até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos;

12.13. A atestação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução contratual, caberá ao Fiscal/Gestor de Contrato para esse fim;

12.14. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

12.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos incisos anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, INCONTINENTI, à CONTRATADA que os houver apresentado;

12.16. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

12.17. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

12.18. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato;

12.19. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.20. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.21. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.22. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

12.22.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

12.22.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

12.22.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei Federal nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e;

12.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.

12.23. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário a complementação do processo;

12.24. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os objetos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência/Contrato, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem regularizados;

12.25. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

12.26. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

12.27. Quando da instrução do processo de pagamento, o fiscal/gestor do contrato deverá fazer acompanhamento e conferência do adimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo a CONTRATADA entregar ao CONTRATANTE, além das certidões acima previstas, a documentação a seguir relacionada:

12.28. **Mensalmente**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior ao da competência da prestação do serviço:

12.28.1. Extratos de Informações Previdenciárias e comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como comprovante de recolhimento das obrigações devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Deverá constar nas demonstrações somente os empregados do tomador;

12.28.2. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP/GFIP;

12.28.3. Protocolo de envio dos arquivos (conectividade social, que estar em conformidade com o número de arquivo constante no comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

- 12.28.4. Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente às notas fiscais emitidas, devendo o imposto ser recolhido individualmente para cada cidade contemplada com o serviço;
- 12.28.5. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o CONTRATANTE, bem como cópia dos comprovantes de pagamento aos empregados e comprovante de assiduidade (folha ponto);
- 12.28.6. Comprovante de pagamento do 13º salário quando da ocorrência;
- 12.28.7. Comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, informando, ainda, o substituto do empregado em férias;
- 12.28.8. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 12.28.9. Comprovantes de recolhimento do Programa de Assistência Social, Ocupacional e Lazer quando previstos na CCT e na planilha de custos;
- 12.28.10. Comprovante de recolhimento do Programa de Saúde, Seguro de Vida e Auxílio Funeral quando previsto na CCT e na planilha de custos;
- 12.28.11. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA se solicitados pelo fiscal/gestor do contrato, especialmente os que constem na CCT da categoria, bem como na legislação pertinente.
- 12.29. Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados;
- 12.30. No primeiro mês da prestação dos serviços:**
- 12.30.1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário e local do posto de trabalho, RG e CPF;
- 12.30.2. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização/gestão;
- 12.30.3. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ficha de registro, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA, bem como comprovantes de entrega de Uniformes e EPIs, devidamente assinados pelos empregados, além da comprovação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 12.31. Na hipótese de rescisão do contrato ou demissão do empregado. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:
- 12.31.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 12.31.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 12.31.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

13.1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato **poderá** ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

**DA REPACTUAÇÃO**

13.2. A repactuação do preço a ser pago obedecerá ao interstício mínimo de 12 (doze) meses;

13.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, a depender da data-base, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

13.4. As repactuações, para cada etapa, serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados;

13.5. O interregno mínimo para a primeira repactuação será contado a partir das seguintes etapas:

13.5.1. Da data limite para apresentação das propostas, constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;

13.5.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base dos institutos elencados;

13.5.2.1 Da data limite para apresentação das propostas, constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços poderá ser concedido o reajuste do preço dos insumos planilhados, a requerimento da CONTRATADA por repactuação, e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da apresentação das propostas, constantes do instrumento convocatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

13.5.3. O reajuste dos custos com a execução do serviço decorrente do mercado deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA antes da prorrogação da vigência do contrato;

13.5.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

13.5.5. O CONTRATANTE deverá se assegurar de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

13.5.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à data-base dos institutos elencados;

13.5.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação;

13.5.7. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença- paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

13.5.8. A partir do segundo ano de vigência do contrato, se houver, este terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano;

13.5.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho;

13.5.10. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

13.5.2.3 A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

13.5.2.4 Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou;

13.5.2.5 Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

13.6. O pedido de repactuação dos preços do Contrato feito a contento deverá, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil e jurídica pelo CONTRATANTE da viabilidade do feito.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Falha total na execução do contrato;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. Para os fins do item **14.1.4** reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3. A situação prevista no subitem **14.1.2** configura-se quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de fornecimento;

14.4. Repreensão: O CONTRATANTE poderá repreender a CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATADA cometa falta leve que o CONTRATANTE entenda que ainda não seja motivo para se aplicar alguma das modalidades de sanção, em caráter educativo/preventivo;

- 14.4.1. Já tendo a CONTRATADA recebido repreensão, qualquer outro descumprimento contratual ou reincidência do motivo que ensejou a repreensão, poderá culminar nas sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.5. Multa de mora: Quando houver atraso injustificado para atendimento de obrigação contratual, bem como das determinações estabelecidas em notificações exaradas pelo fiscal/gestor do contrato, poderá ensejar a multa de mora prevista no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal contratado, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério do CONTRATANTE, além da continuidade de aplicação da multa, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.6.1. **Advertência por escrito**, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

- 14.6.1.1. A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa;

- 14.6.2. **Multa de:**

- 14.6.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida;
  - 14.6.2.2. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de **inexecução total** da obrigação assumida;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

14.6.2.3. Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, nos casos dos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6;

14.6.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da **garantia** (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.6.2.5. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.6.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a **Administração** Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.6.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto **perdurarem** os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7. As sanções previstas nos subitens **14.4.1**, **14.4.3**, **14.4.4** e **14.4.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa;

14.8. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;

14.9. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

14.10. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal;

14.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol da Tabela 2:

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato)
1	0,01%
2	0,05%
3	0,1%
4	0,2%
5	0,3%

TABELA 2			
ITEM	OCORRÊNCIAS	GRAU	INCIDÊNCIA MENSAL
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado	1	Por ocorrência por Posto do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

	ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.		CONTRATANTE
2	Inexecutar, de forma parcial, os serviços pelo fornecimento insuficiente dos insumos.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
3	Inexecutar, de forma total, os serviços pelo não fornecimento dos insumos.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
4	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
6	Paralisar os serviços contratuais sem amparo legal.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos ou bens do CONTRANTE por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, especialmente o não cumprimento do exigido em notificações.	2	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências das Unidades do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos, materiais ou outros pertencentes ao CONTRATANTE, sem autorização prévia do fiscal/servidor responsável.	5	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
12	Retirar empregados do serviço durante o expediente, sem o conhecimento prévio do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por meio de relógio ponto.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
15	Fornecer uniforme, conforme quantidade e tempo determinado na tabela de uniformes.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
16	Substituir uniformes quando estiverem sem condições de uso.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
17	Fornecer ou substituir EPIS.	4	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
18	Efetuar, sempre que necessário, a reposição dos materiais de apoio danificados, independentemente do prazo previsto.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
19	Comprovar, rigorosamente, o atendimento de todas as determinações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, na Planilha de Custos e nas demais leis e normas vigentes.	3	Por ocorrência
20	Manter sinalização necessária durante execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

	acidentes		
21	Repor, no prazo previsto, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.	3	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
22	Substituir empregado sempre que exigido pelo CONTRATANTE.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
23	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
24	Cumprir horário de prestação dos serviços estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
25	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
26	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência
27	Efetuar a reposição de empregados faltosos ou legalmente afastados.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
28	Comprovar, mensalmente, o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais, sociais previdenciários, trabalhistas, e outros documentos exigidos para a instrução do processo de pagamento, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual nas datas avençadas.	4	Por ocorrência
29	Manter atualizado o salário de seus empregados, conforme Convenção Coletiva Vigente.	5	Por ocorrência
30	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para instrução do processo de pagamento.	2	Por ocorrência
31	Apresentar, semestralmente, ao fiscal de contratos, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.	3	Por ocorrência
32	Pagar os salários dentro dos prazos legais.	3	Por ocorrência e por dia de atraso
33	Informar movimentação de empregados (afastamentos legais, substituições, etc) dentro do prazo estabelecido.	2	Por ocorrência por Posto do CONTRATANTE
34	Cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência e do contrato não previstos nesta tabela.	2	Por ocorrência

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos arts. 79 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

15.3. Tal rescisão poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência a outra parte;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

16.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

16.1.4. Fiscalizar a execução do ajuste.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;

18.2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Estadual nº 840/2017, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato;

18.3. No presente contrato, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 840/2017 e disposições do Termo de Referência;

18.4. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

19.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) de Administração Sistêmica do  
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

EMPRESA XXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ANEXO I DO CONTRATO**

**LOCAIS, POSTOS E ALÍQUOTAS DE ISS**

Nº	LOCAL	QTDE POSTOS A CONTRATAR	ALÍQUOTA ISS	M² - ÁREA INTERNA	M² - ÁREA EXTERNA	M² - ÁREA TOTAL TERRENO	TOTAL
1	Agência de Rondonópolis	1	5%	220,00	360,00	600,00	1.180,00
2	Agência de Sinop	1	4%	390,39	-	390,39	780,78
3	Ciretran de Água Boa	1	4%	195,00	1.405,00	1.600,00	3.200,00
4	Ciretran de Alta Floresta	2	5%	332,20	3.821,84	4.154,04	8.308,08
5	Ciretran de Alto Araguaia	1	5%	149,09	1.979,11	2.128,20	4.256,40
6	Ciretran Alto Garças	1	5%	199,79	892,93	1.092,72	2.185,44
7	Ciretran de Araputanga	1	5%	133,98	1.017,17	1.151,15	2.302,30
8	Ciretran de Arenópolis	1	5%	218,77	148,73	367,50	735,00
9	Ciretran de Aripuanã	1	5%	206,00	860,30	1.066,30	2.132,60
10	Ciretran de Barra do Bugres	1	5%	197,66	356,60	554,26	1.108,52
11	Ciretran de Barra do Garças	3	5%	3.870,00	2.837,80	6.707,80	13.415,60
12	Ciretran de Brasnorte	1	5%	255,61	1.744,39	2.000,00	4.000,00
13	Ciretran de Cáceres	3	5%	1.292,27	4.323,96	5.616,23	9.800,00
14	Ciretran de Campo N. do Parecis	1	5%	243,82	1.375,00	1.618,82	5.616,23
15	Ciretran de Campo Verde	1	5%	238,40	827,98	1.066,38	2.132,76
16	Ciretran de Canarana	1	5%	150,00	50,00	200,00	400,00
17	Ciretran de Chap. dos Guimarães	1	3%	278,69	721,31	1.000,00	2.000,00
18	Ciretran de Claudia	1	5%	188,55	861,45	1.050,00	2.100,00
19	Ciretran de Colíder	1	5%	238,40	1.045,67	1.284,07	2.568,14
20	Ciretran de Colniza	1	3%	185,40	1.314,45	1.499,85	2.999,70
21	Ciretran de Comodoro	1	5%	267,92	1.090,35	1.358,27	2.716,54
22	Ciretran de Confresa	1	5%	255,61	1.324,06	1.579,67	3.159,34
23	Ciretran de Diamantino	1	5%	277,26	1.204,51	1.481,77	2.963,54
24	Ciretran de Dom Aquino	1	5%	256,92	169,08	426,00	852,00
25	Ciretran de Guarantã do Norte	2	5%	462,55	1.134,45	1.597,00	3.194,00
26	Ciretran de Guiratinga	1	5%	157,25	1.299,43	1.456,68	2.913,36
27	Ciretran de Jaciara	1	4%	177,50	1.122,50	1.300,00	2.600,00
28	Ciretran de Jauru	1	5%	178,82	802,38	981,20	1.962,40
29	Ciretran de Juara	1	5%	254,94	745,06	1.000,00	2.000,00
30	Ciretran de Juína	2	5%	731,24	1.018,76	1.750,00	3.500,00
31	Ciretran de Lucas do Rio Verde	1	5%	255,61	3.201,62	3.457,23	6.914,46
32	Ciretran de Marcelândia	1	5%	180,00	270,00	450,00	900,00
33	Ciretran de Mirassol d' Oeste	2	5%	204,00	741,50	945,50	1.891,00
34	Ciretran de Nobres	1	5%	280,97	928,03	1.209,00	2.418,00
35	Ciretran de Nortelândia	1	5%	224,46	1.391,23	1.615,69	3.231,38
36	Ciretran de Nova Mutum	1	3%	262,90	1.737,10	2.000,00	4.000,00
37	Ciretran de Nova Olímpia	1	5%	237,00	1.779,00	2.016,00	4.032,00
38	Ciretran de Nova Xavantina	1	3%	255,61	952,19	1.207,80	2.415,60
39	Ciretran de Paranatinga	1	5%	257,46	4.242,54	4.500,00	9.000,00
40	Ciretran de Pedra Preta	1	5%	255,61	1.744,39	2.000,00	4.000,00
41	Ciretran de Peixoto de Azevedo	1	5%	202,72	797,28	1.000,00	2.000,00
42	Ciretran de Poconé	1	5%	191,92	808,08	1.000,00	2.000,00
43	Ciretran de Pontes e Lacerda	1	5%	349,90	1.062,60	1.412,50	2.825,00
44	Ciretran de Porto dos Gaúchos	1	5%	95,00	905,00	1.000,00	2.000,00
45	Ciretran de Poxoréu	1	5%	133,98	879,57	1013,55	1013,55
46	Ciretran de Primavera do Leste	2	5%	509,71	17.878,91	18.388,62	36.777,24
47	Ciretran de Rio Branco	1	5%	223,77	982,73	1.206,50	2.413,00
48	Ciretran de Rondonópolis	3	5%	347,02	553,62	880,64	1.781,28



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

49	Ciretran de Rosário Oeste	1	5%	265,00	621,46	886,46	1.772,92
50	Ciretran de S. Antônio de Leverger	1	3%	165,00	385,00	550,00	1.100,00
51	Ciretran de São Félix do Araguaia	1	5%	268,56	1.448,42	1.716,98	3.433,96
52	Ciretran de São José do Rio Claro	1	5%	423,36	1.178,66	1.602,02	3.204,04
53	Ciretran de São José dos 4 Marcos	1	5%	265,00	944,50	1.209,50	2.419,00
54	Ciretran de Sapezal	1	5%	196,40	1.672,56	1.868,96	3.737,92
55	Ciretran de Sinop	2	4%	606,06	1.213,94	1.820,00	3.640,00
56	Ciretran de Sorriso	3	5%	3.255,65	5.001,41	8.257,06	16.514,12
57	Ciretran de Tangara da Serra	1	3%	565,71	1.226,79	1.792,50	3.585,00
58	Ciretran de Terra Nova do Norte	1	5%	193,14	1.485,33	1.678,47	3.356,94
59	Ciretran de Tapurah	1	5%	336,00	664,00	1.000,00	2.000,00
60	Ciretran de Torixoréu	1	5%	201,89	1.789,77	1.991,66	3.983,32
61	Ciretran Vera	1	5%	199,17	483,50	682,67	1.365,34
62	Ciretran Vila Bela da S. Trindade	1	5%	255,61	2.253,18	2.508,79	5.017,58
63	Ciretran de Vila Rica	1	5%	231,38	1.010,62	1.242,00	2.484,00
	<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>76</b>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ANEXO II DO CONTRATO**

**QUANTITATIVO BÁSICO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs**

Função: Servente de Limpeza			Quantidade por empregado		
Item	Especificação	Unidade	Início do contrato	6º mês	Total
1	Camiseta de malha fria, com mangas curtas, com logotipo da empresa pintado/bordado.	U.N	3	3	6
2	Calça preta, confeccionada em material resistente e não transparente	U.N	2	2	6
3	Bota profissional antiderrapante em PVC adequada para a realização de serviços de limpeza e conservação	PAR	1	0	1
4	Meias de cano alto compatível para uso de bota profissional antiderrapante	PAR	3	3	6
5	Touca redinha preta com abas para prender cabelo	U.N	6	6	12
6	Luva de látex reforçada, compatível com a complexidade dos serviços prestados.	PAR	12	12	24
7	Máscara respirador com elástico	U.N	24	24	48
8	Crachá com nome, foto atualizada e logotipo da Contratada	U.N	1	1	2





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ANEXO III DO CONTRATO**

**ESTIMATIVA DE CONSUMO DE INSUMOS DE LIMPEZA A SEREM FORNECIDOS NO INÍCIO DO  
 CONTRATO E BIMESTRALMENTE**

<b>Produto</b>
Água sanitária concentrada com clorito
Álcool etílico 70% 500ml
Impermeabilizante para piso
Desinfetante perfumado 500 ml
Detergente 500 ml
Esponja multiuso s/ película
Esponja de aço 8x1
Esponja de limpeza dupla face
Flanela 28x38 branca
Flanela 30x40 branca
Limpador multiuso 500ml
Limpa vidro 500ml
Naftalina 30 gramas
Odorizante de ambiente spray aerossol (bom ar) 360 ml
Pano de chão alvejado 50x75
Papel higiênico 30m, folha dupla, alto padrão e qualidade, cor branca
Papel toalha interfolhado 2 dobras (1000 folhas)
Pedra sanitária similar Azulim 25 gramas
Sabão em pó embalagem de 1 Kg
Sabão em barra 5x200 gramas
Sabonete líquido perfumado 500ml ou galão
Saco plástico descartável reforçado para lixo 20L 40x45 c/ 100 unid.
Saco plástico descartável reforçado para lixo 40L 48x53 c/ 100 unid.
Saco plástico descartável reforçado para lixo 60L 53x58 c/ 100 unid.
Saco plástico descartável reforçado para lixo 100L 75x80 c/ 100 unid.
Sapólio líquido 300 ml



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

---

**ANEXO IV DO CONTRATO**

**MATERIAIS DE APOIO BÁSICOS A SEREM FORNECIDOS NO INÍCIO DO CONTRATO E SEMESTRALMENTE**

<b>Especificação dos materiais</b>
Balde de 12L preto para limpeza
Borrifador pulverizador de água 500 ml
Desentupidor de vaso sanitário com cabo de madeira
Escova sanitária com cerdas de nylon com pote
Escova de lavar roupas com cerdas de nylon
Mangueira de borracha 3/4 nylon trançado 50m com engate e esguicho
Pá coletora plástica de lixo com cabo de 60 cm
Placa sinalizadora amarela de piso molhado
Rastelo plástico com cabo para grama
Rodo de madeira com duas borrachas, acompanha cabo - 60cm
Rodo de madeira com duas borrachas, acompanha cabo - 40cm
Vassoura angular limpeza de canto
Vassoura de pelo 30cm com cabo de plástico
Vassoura de pelo 40 cm com cabo de plástico
Vassoura esfregão nylon 30cm com cabo de madeira
Vassoura para limpeza de teto com cabo estendível
Vassoura de palha 05 fios



**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

ANEXO VII DO EDITAL

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
SERVENTE DE LIMPEZA – (30H, 6H DIÁRIAS IN N.º 05/2017)**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS NOS MOLDES DA IN N.º 05/2017		
	n1	n2
<b>Nº Processo</b>	525548/2019	
<b>Licitação Nº</b>	PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019/2019
D	Número de meses de execução contratual	12 meses
Identificação do Serviço		
<i>Tipo de Serviço</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)</i>
Servente de Limpeza 30h	MN	840
MÃO DE OBRA		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO – 5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SEEAC/MT - CCT -2019/2019 CBO 5143-20 SERVENTE LIMPEZA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE JANEIRO DE 2019
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Gratificação por assiduidade	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

			TOTAL	
			<b>MÓDULO 1: TOTAL</b>	
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				
<b>2.1</b>	<b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		8,333%	
B	Férias e Adicional de Férias		11,111%	
		TOTAL	19,444%	
			<b>SUBMÓDULO 2.1: TOTAL</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2</b>			<b>MÓDULO 1</b>	
			<b>MÓDULO 2.1</b>	
			<b>TOTAL</b>	
<b>SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>				
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>(NOTA 1, 2, e 3)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		20%	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,5%	
C	SAT (RAT ajustado)		(3% x FAP)	
D	SESI / SESC		1,5%	
E	SENAI / SENAC		1%	
F	SEBRAE		0,6%	
G	INCRA		0,2%	
H	FGTS		8%	
		TOTAL	36,8%	
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>(NOTA 1 e 2)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		CLÁUSULA 14/CCT E 16/CCT	
B	Auxílio Refeição/Alimentação		30 HORAS	
C	Assistência Odontológica e Familiar		CLÁUSULA 33/ CCT	
D	Seguro de Vida		CLÁUSULA 16/CCT	
E	Prêmio Cesta Básica		CLÁUSULA 13/CCT	
F	PCMSO		CLÁUSULA 35/CCT	
			TOTAL	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

<b>2.3 Benefícios Mensais e Diários</b>			
		<b>TOTAL</b>	
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
		<b>TOTAL</b>	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3</b>		<b>MÓDULO 1</b>	
		<b>MÓDULO 2</b>	
		<b>MÓDULO 3</b>	
		<b>TOTAL</b>	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>(NOTA 1 e 2)</b>
<b>SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias		
B	Ausências legais		
C	Licença paternidade		
D	Ausência por Acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
		<b>TOTAL</b>	
<b>SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intrajornada</b>	<b>(NOTA 1)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para repouso ou alimentação	<b>30 HORAS</b>	<b>0,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
			TOTAL
			MÓDULO 4: TOTAL
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		(NOTA 1) Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros		0,00
			TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS
			0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	
		MÓDULO 2	
		MÓDULO 3	
		MÓDULO 4	
		MÓDULO 5	
		TOTAL	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro (MT + M6.A)		
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO	
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65%)		
	C1. B (COFINS 3,0%)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0%)		
	SOMA DOS TRIBUTOS		
			TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
			MÓDULO 6: TOTAL
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		